

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ORGÃO/ENTE CMC

Nº 06/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

DISPENSA Nº 04/2025

SECRETARIA SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA.	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 06/2025

1. REQUISITANTE:

Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com base no princípio da eficiência administrativa, que preza pela utilização adequada dos recursos públicos e pela garantia de condições de funcionamento das atividades legislativas.

O fornecimento de materiais de limpeza se faz necessário para a realização da plena manutenção do ambiente laboral desta Casa Legislativa, garantindo a estrutura necessária para o desempenho das funções legislativas e administrativas. Esses materiais englobam bens imprescindíveis para a limpeza e conservação da estrutura física da Câmara Municipal, como esponjas, álcool em gel e detergentes, além de itens que se fazem essenciais para proporcionar um ambiente limpo e saudável para os servidores e demais pessoas que utilizam nossas instalações.

A Câmara Municipal, como órgão da administração pública, demanda um fluxo contínuo de materiais de limpeza para a realização de suas atividades diárias. A falta desses materiais pode acarretar diversos problemas, tais como a interrupção do trabalho, no que a falta de materiais básicos de limpeza pode impedir que os servidores realizem suas tarefas, comprometendo o andamento dos processos legislativos e administrativos; ocasionando também a má conservação do patrimônio, em que a falta de produtos de limpeza adequados pode levar à sua deterioração, considerando móveis, equipamentos e instalações; além de resultar em um ambiente de trabalho inadequado, no que a falta desses materiais nos pode prejudicar a saúde e o bem-estar dos servidores, além de causar uma má impressão aos visitantes.

A contratação de uma empresa especializada justifica-se pela necessidade de adquirir produtos de qualidade, com garantia de durabilidade e eficiência, e em conformidade com os requisitos técnicos específicos que atendem às demandas institucionais. Além disso, o processo de contratação busca garantir a economicidade e a transparência, respeitando os preceitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e legislações correlatas, bem como os princípios constitucionais da administração pública, como legalidade.

Portanto, considerando a importância de manter a estrutura da Câmara Municipal plenamente funcional e o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos, faz-se necessário proceder à contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, garantindo, assim, o pleno exercício das atribuições desta Casa Legislativa e a prestação de um serviço de qualidade.

4. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Ácido muriático 1 litro	UND	6
2	Água sanitária de 1L, CX C/12 und	CX	50
3	Álcool em gel cx c/12 de 500g	CX	30
4	Aromatizante de ar 360 ml (fragrâncias variadas)	UND	46
5	Bacia plástica 10L	UND	5
6	Bacia plástica 15L	UND	5



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº

Proc. Nº

Rubrica:

06/2025

A

7	Balde de plástico de 10L	UND	5
8	Coletor p/ copos de água e café: meia lua ou 2 tubos	UND	4
9	Desinfetante – cx c/ 12 und c/ 1L	CX	60
10	Desodor em pedra (pastilha sanitária de 30g)	UND	150
11	Detergente 500 ml, neutro, cx c/ 12 und	CX	40
12	Escova para lavar garrafa	UND	5
13	Escovão para limpeza pesada	UND	5
14	Espanador pequeno para móveis	UND	5
15	Esponja dupla face, cor amarela (espuma) e verde (fibra), 100x71 mm, pct c/ 3 und	FD	45
16	Esponja de aço fardo c/ 10 pct de 14/08	FD	15
17	Filme de pvc para embalagem de alimentos, rolo c/ 100m	UND	10
18	Flanela 30x50cm	UND	35
19	Flanela 40x60cm	UND	35
20	Garrafa térmica inox para café 2L	UND	4
21	Inseticida mult air 300ml sem cheiro	UND	65
22	Limpa alumínio a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, cx com 12 unid.	CX	10
23	Limpa vidro 500ml cx com 24 unds.	CX	30
24	Lixeira de plástico 30L	UND	10
25	Lustrador de móveis vidro c/ 200ml	UND	35
26	Luva forrada para limpeza tam. grande	PAR	15
27	Luva forrada profissional tam. médio	PAR	15
28	Luva forrada profissional tam. grande	PAR	15
29	Pá para lixo de metal com cabo de madeira	UND	6
30	Pano de chão (saco) universal	UND	50
31	Pano de prato 40x90 cm	UND	25
32	Pano multiuso pct c/ 5 unidades	FD	40
33	Papel higiênico folhas duplas fd. c/ 64 rolos	PCT	50
34	Papel toalha pacote c/ 1000 folhas de 23x27cm	UND	50
35	Rodo de borracha 30 cm	PCT	6
36	Sabão em barra de coco 200g pct c/ 05 und.	CX	40
37	Sabão em barra, cx c/ 50 und.	CX	40
38	Sabão em pó caixa com 500g c/ 24 und.	PCT	70
39	Sabonete líquido com 5 litros	PCT	40
40	Saco de plástico para lixo de 100 litros, pacote c/ 10	PCT	150
41	Saco de plástico para lixo de 30 litros, pacote c/ 10	UND	100
42	Saco de plástico para lixo de 50 litros, pacote c/ 10	UND	100
43	Soda cáustica 500g	UND	16
44	Toalha de rosto 100% algodão 40x60 cm	UND	20
45	Vassoura de pelo c/ cabo de 30cm	UND	20
46	Vassoura p/ vaso sanitário c/ suporte	UND	10



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 06/2025
Rubrica: A

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Ribamar Fiquene/MA, em 11 de fevereiro de 2025.

João Carlos Neres Miranda

João Carlos Neres Miranda
Tesoureiro da Câmara Municipal



TERMO DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, lavrei o presente Termo de Abertura deste Processo Administrativo nº 06/2025, para realização de processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Conforme solicitação de demanda, datada de 11 de fevereiro de 2025, que tem com a primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.

Atenciosamente,


João José Rodrigues dos Santos
Chefe de Gabinete

Encaminhado ao setor Competente:

Em: 11 / 02 / 2025



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao
Setor de Planejamento
Nesta Câmara

Venho pelo presente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, APROVAR a demanda solicitada e autorizar a continuidade do presente procedimento administrativo.

Desta forma, solicito à equipe de planejamento dar início aos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com vistas a evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que seja realizada a Análise de Riscos, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, bem como a Minuta de eventual Termo de Referência, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Ribamar Fiquene/MA, 12 de fevereiro de 2025.

Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO – Processo nº 06/2025

O Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos da lei 14.133/21, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Além disso, ele serve como base ao anteprojeto da licitação, seja do termo de referência ou do projeto básico, os quais apenas serão elaborados em caso de viabilidade da contratação.

Neste sentido, o ETP busca identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda derivada do ente público, bem como visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, nesta, de empresa especializada no **fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.**

Logo, a principal função do ETP é bem definir os elementos de uma contratação, de modo a identificar as formas de sua execução, devendo evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução. O art. 18 da lei 14.133/21 indica quais os elementos imprescindíveis devem constar no estudo; ademais, no inciso I do citado artigo, evidencia-se a sua obrigatoriedade:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Ato contínuo, o parágrafo 2º do art. 18, indica a possibilidade de existir um ETP simplificado, no qual deverá constar ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do artigo. Note-se que, neste caso, ainda que o Estudo não seja elaborado nos moldes exigidos pelo § 1º, ele continua sendo obrigatório, ainda que de maneira simplificada.

Contudo, seguindo na leitura do art. 18, em seu parágrafo 3º, existe a possibilidade de dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar, no caso de obras e serviços comuns de engenharia.

Atente-se ao fato de que a lei não excepciona a obrigatoriedade do ETP para os casos de bens comuns, cite-se:

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de



prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

De igual modo, para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o art. 72 da NLL prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do ETP:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo. (grifo nosso)

Neste sentido, a União Federal, por meio da Instrução Normativa 40/20, regulamentou a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares dispondo, em seu art. 8º, as hipóteses em que haverá exceção à sua preparação:

Art. 8º A elaboração dos ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada. (grifo nosso)

Da mesma forma, o Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, em seu art. 38, inciso I, prevê que o ETP será dispensado:

Art. 38. A elaboração do ETP:

I - será dispensada:

a) contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;

Depreende-se, portanto, que o baixo valor da contratação em tela é capaz de justificar a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), no que, seguindo as previsões acima, **o ETP será dispensado nos casos em que a licitação não é obrigatória em razão do valor**, bem como para os casos de guerra ou grave perturbação da ordem ou de emergência e calamidade pública. Também



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº	
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	A

não será nos casos de contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

Nesse sentido, uma abordagem simplificada (que dispensa a elaboração do ETP) deste processo de contratação permite uma resposta rápida e eficiente à necessidade, mantendo a conformidade com a legislação vigente, uma vez que a elaboração de um ETP completo e preciso demanda dedicação de tempo e esforço considerável por parte dos profissionais envolvidos, a fim de garantir que todas as variáveis e considerações sejam devidamente analisadas e documentadas.

Portanto, constata-se que, embora a elaboração do Estudo Técnico Preliminar seja a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o próprio legislador optou por excepcioná-lo em alguns casos, especialmente diante da elevada dificuldade técnica para o seu desenvolvimento.

Assim, considerando a onerosidade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o objetivo de contratar empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades desta Câmara Municipal, dada a natureza direta e específica, bem como o baixo risco deste tipo de contratação, considera-se que o feito não seria proporcional aos benefícios.

Ribamar Fiquene/MA, 13 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


João José Rodrigues dos Santos
Chefe de Gabinete



ANÁLISE DE RISCOS
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação/aquisição, bem como o alcance dos resultados pretendidos com o objeto.

Durante a fase de planejamento, deve-se proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento; durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e à identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano			
Não será possível realizar a contratação pela indisponibilidade de orçamento previsto para custear o objeto, havendo necessidade de modificação dos itens a depender do valor disponível, ou até mesmo um remanejamento que possa cobrir os custos da contratação.			
Ação Preventiva		Responsável	
Verificar junto ao setor de contabilidade a disponibilidade de recurso para atender a contratação.		Departamento Contábil	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.		Departamento Contábil.	



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____

Proc. Nº 06/2025

Rubrica: A

Risco 02 – Descrição insuficiente para o fornecimento			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano			
Falta de interessados no certame, propostas com valores que não refletem preços justos e fornecimento de itens de forma a não abranger todas as necessidades institucionais.			
Ação Preventiva		Responsável	
Revisão das cláusulas de descrição do fornecimento dos itens, forma deste fornecimento e obrigações da contratada.		Setor demandante juntamente com comissão de contratação.	
Ação de Contingência		Responsável	
No caso de fornecimento que não atende as necessidades desta administração, estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo procedimento licitatório.		Setor demandante, juntamente com setor de compras, comissão de contratação e fiscal do contrato.	

Risco 03 – Atraso na conclusão da contratação			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano			
A não conclusão dos procedimentos de contratação no prazo implica no atraso no fornecimento solicitado.			
Ação Preventiva		Responsável	
Verificar o que pode causar atraso na conclusão do certame e agilizar os procedimentos para evitar o problema, se for o caso, envolvendo mais pessoas no processo de contratação, bem como otimizar as atividades de forma a elencar prioridades.		Equipe de planejamento e comissão de contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Realizar um novo planejamento, de forma a viabilizar a entrega dos materiais em tempo hábil para que não ocorra um atraso maior, bem como disponibilizar horários estendidos para a recepção do objeto.		Equipe de planejamento e comissão de contratação	

Risco 04 – Aquisição com preço acima da média do mercado			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano			
Danos ao erário, de forma a realizar compra de materiais com valores que poderiam ser economizados para uma nova necessidade.			
Ação Preventiva		Responsável	
Pesquisa de preço de acordo com a legislação vigente e conforme os preceitos advindos da NLL 14.133, utilizando parâmetros e métricas que possam alcançar o objetivo de obter preços condizentes ao mercado.		Setor de Compras	
Ação de Contingência		Responsável	



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 06/2025
Rubrica: A

Evitar a solicitação e contratação de produtos com preços inflacionados, ainda que cotados anteriormente, mas que possam ser verificados quando da emissão da ordem de fornecimento, de forma à, junto ao setor de contratação, buscar soluções em alinhamento com o fornecedor, ou retirar o item verificado da contratação.

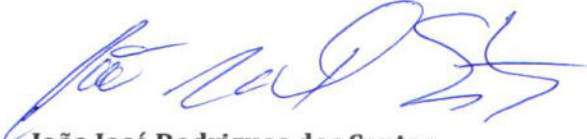
Fiscal do Contrato e comissão de contratação.

Os riscos identificados e passíveis de ações para sua mitigação na fase de planejamento tiveram e terão ações preventivas tomadas pelos setores responsáveis, de forma a observar:

Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos
Levantamento da necessidade adequada aos itens baseando-se em contratações anteriores e a devida necessidade do órgão.
Elaborar adequadamente o termo de referência, conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão pelo setor competente.
Planejamento financeiro para a contratação

Ribamar Fiquene/MA, 14 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


João José Rodrigues dos Santos
Chefe de Gabinete



MINUTA - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como **bens comuns**, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21. Ressalta-se, ainda, que conforme o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 35/2023 é facultativo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar por entender-se a menor complexidade do objeto, por esse motivo não havendo sido elaborado o estudo técnico preliminar e nem a análise de riscos, conforme dispositivos legais.

1.1.2. Quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido muriático 1 litro	UND	6	R\$	R\$
2	Água sanitária de 1L, CX C/12 und	CX	50	R\$	R\$
3	Álcool em gel cx c/12 de 500g	CX	30	R\$	R\$
4	Aromatizante de ar 360 ml (fragrâncias variadas)	UND	46	R\$	R\$
5	Bacia plástica 10L	UND	5	R\$	R\$
6	Bacia plástica 15L	UND	5	R\$	R\$
7	Balde de plástico de 10L	UND	5	R\$	R\$
8	Coletor p/ copos de água e café: meia lua ou 2 tubos	UND	4	R\$	R\$
9	Desinfetante - cx c/12 und c/ 1L	CX	60	R\$	R\$
10	Desodor em pedra (pastilha sanitária de 30g)	UND	150	R\$	R\$
11	Detergente 500 ml, neutro, cx c/ 12 und	CX	40	R\$	R\$
12	Escova para lavar garrafa	UND	5	R\$	R\$
13	Escovão para limpeza pesada	UND	5	R\$	R\$
14	Espanador pequeno para móveis	UND	5	R\$	R\$
15	Esponja dupla face, cor amarela (espuma) e verde (fibra), 100x71 mm, pct c/ 3 und	FD	45	R\$	R\$
16	Esponja de aço fardo c/ 10 pct de 14/08	FD	15	R\$	R\$
17	Filme de pvc para embalagem de alimentos, rolo c/ 100m	UND	10	R\$	R\$
18	Flanela 30x50cm	UND	35	R\$	R\$
19	Flanela 40x60cm	UND	35	R\$	R\$
20	Garrafa térmica inox para café 2L	UND	4	R\$	R\$
21	Inseticida mult air 300ml sem cheiro	UND	65	R\$	R\$
22	Limpa alumínio a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, cx com 12 und.	CX	10	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 06/2025
Rubrica: A

23	Limpa vidro 500ml cx com 24 unds.	CX	30	R\$	R\$
24	Lixeira de plástico 30L	UND	10	R\$	R\$
25	Lustrador de móveis vidro c/ 200ml	UND	35	R\$	R\$
26	Luva forrada para limpeza tam. grande	PAR	15	R\$	R\$
27	Luva forrada profissional tam. médio	PAR	15	R\$	R\$
28	Luva forrada profissional tam. grande	PAR	15	R\$	R\$
29	Pá para lixo de metal com cabo de madeira	UND	6	R\$	R\$
30	Pano de chão (saco) universal	UND	50	R\$	R\$
31	Pano de prato 40x90 cm	UND	25	R\$	R\$
32	Pano multiuso pct c/ 5 unidades	FD	40	R\$	R\$
33	Papel higiênico folhas duplas fd. c/ 64 rolos	PCT	50	R\$	R\$
34	Papel toalha pacote c/ 1000 folhas de 23x27cm	UND	50	R\$	R\$
35	Rodo de borracha 30 cm	PCT	6	R\$	R\$
36	Sabão em barra de coco 200g pct c/ 05 und.	CX	40	R\$	R\$
37	Sabão em barra, cx c/ 50 und.	CX	40	R\$	R\$
38	Sabão em pó caixa com 500g c/ 24 und.	PCT	70	R\$	R\$
39	Sabonete líquido com 5 litros	PCT	40	R\$	R\$
40	Saco de plástico para lixo de 100 litros, pacote c/ 10	PCT	150	R\$	R\$
41	Saco de plástico para lixo de 30 litros, pacote c/ 10	UND	100	R\$	R\$
42	Saco de plástico para lixo de 50 litros, pacote c/ 10	UND	100	R\$	R\$
43	Soda cáustica 500g	UND	16	R\$	R\$
44	Toalha de rosto 100% algodão 40x60 cm	UND	20	R\$	R\$
45	Vassoura de pelo c/ cabo de 30cm	UND	20	R\$	R\$
46	Vassoura p/ vaso sanitário c/ suporte	UND	10	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

1.1.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observados os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da supracitada Lei, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

1.1.4. O objeto a ser fornecido é decorrente de necessidades da Câmara Municipal de Cajari através do Gabinete da Presidência.

1.1.5. Considerando tratar-se de **fornecimento contínuo**, visto, no caso, a necessária manutenção das atividades e da estrutura administrativa, que decorrem de necessidades permanentes ou prolongadas, o prazo de vigência do Contrato, tendo em vista que é necessário o fornecimento periódico do objeto, por meio de entregas ininterruptas ou permanentes, conforme a necessidade da Administração Pública, poderá ser prorrogado conforme o item 1.1.3.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.2. Considerando a peculiaridade do objeto a ser fornecido, a adjudicação deste será através do MENOR PREÇO GLOBAL.



2.3. Considerando o valor estimado da contratação, esta caracteriza-se como sendo uma contratação direta decorrente de Dispensa de licitação em função do valor, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Justificativa da contratação:

2.4.1. A presente contratação visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com base no princípio da eficiência administrativa, que preza pela utilização adequada dos recursos públicos e pela garantia de condições de funcionamento das atividades legislativas.

2.4.2. O fornecimento de materiais de consumo é necessário para a execução das atividades institucionais, garantindo a estrutura necessária para o pleno desempenho das funções legislativas e administrativas. A Câmara Municipal, como órgão da administração pública, demanda um fluxo contínuo de materiais de expediente e limpeza para a realização de suas atividades diárias. A falta desses materiais pode acarretar diversos problemas, tais como a interrupção do trabalho, no que a falta de materiais básicos, como papel, canetas, cartuchos de tinta, produtos de limpeza etc. pode impedir que os servidores realizem suas tarefas, comprometendo o andamento dos processos legislativos e administrativos; má conservação do patrimônio, em que a falta de produtos de limpeza adequados pode levar à deterioração do patrimônio da Câmara Municipal, incluindo móveis, equipamentos e instalações; ambiente de trabalho inadequado, no que a falta desses materiais nos ambientes de trabalho pode prejudicar a saúde e o bem-estar dos servidores, além de causar uma má impressão aos visitantes.

2.4.3. A contratação de uma empresa especializada justifica-se pela necessidade de adquirir produtos de qualidade, que atendam às normas técnicas e de segurança, garantindo a durabilidade e o bom desempenho dos materiais, com fornecimento regular, evitando a falta de estoque e interrupções no trabalho, bem como pelos preços competitivos, em virtude da escala de compra e da especialização no ramo.

2.4.4. Além disso, o processo de contratação busca garantir a economicidade e a transparência, respeitando os preceitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e legislações correlatas, bem como os princípios constitucionais da administração pública, como legalidade.

2.4.5. Portanto, considerando a importância de manter a estrutura da Câmara Municipal plenamente funcional e o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos, faz-se necessário proceder à contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo, garantindo, assim, o pleno exercício das atribuições desta Casa Legislativa e a prestação de um serviço de qualidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Subcontratação:** não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. **Garantia da contratação:** não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. **Vistoria:** não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução:



4.1.1. O início do fornecimento do objeto será em até 10 (dez) dias após emissão da ordem de fornecimento;

4.1.2. Os produtos serão entregues no endereço e horário constante na ordem de fornecimento.

4.1.3. Para a perfeita entrega dos produtos, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.1.4. O prazo de garantia contratual dos objetos adquiridos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto fornecido para evitar o fornecimento inadequado, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.2. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para o fornecimento de objeto com menor nível de conformidade, o qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.3. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade do objeto fornecido;



6.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 6.4.1.** não produzir os resultados acordados;
- 6.4.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.4.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.5. Do recebimento:

6.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.6. Da liquidação:

6.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.6.3.1.** o prazo de validade;
- 6.6.3.2.** a data da emissão;
- 6.6.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.6.3.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 6.6.3.5.** o valor a pagar; e
- 6.6.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



6.6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.

6.7. Prazo e forma de pagamento

6.7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O regime de execução do contrato será através de fornecimento integral.

7.3. Exigências de habilitação:

7.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



7.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será solicitada através de comunicação.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

7.8.1. Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.8.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- d) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.



e) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme pesquisa de preços realizada por esta Administração, o valor global da contratação será de R\$ xxxxxxxx,xx (xxxxxxx reais).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



10.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



- 11.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 11.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 11.1.9.** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 11.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 11.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas *alíneas 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7*, do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas *alíneas 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10 e 11.1.11*, do subitem acima, bem como nas *alíneas 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- 11.2.4.** Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- 11.2.5.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 11.2.6.** Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.2.6.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.2.6.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,



a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual de 2025.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	XX – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	XX – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	XXXXXXXXXX
Ação	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Categoria Econômica	XXXXXXX – XXXXXXXXXXXXX



Ribamar Fiquene/MA, em XX de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

João José Rodrigues dos Santos
Chefe de Gabinete

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização da contratação.

Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 06/2025
Rubrica: A

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Senhor
JOÃO CARLOS NERES MIRANDA
Tesoureiro da Câmara Municipal

Venho, pelo presente, solicitar de Vossa Excelência que seja providenciada a pesquisa de preços para a apuração do valor estimado da contratação, em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública.

A Minuta do Termo de Referência - TR, anexo a este despacho, foi elaborada com base nas especificações técnicas necessárias para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Solicito a gentileza de realizar uma análise criteriosa, considerando as informações contidas na Minuta do TR, a fim de determinar o valor estimado da contratação de acordo com as melhores práticas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Ressalto a importância de conduzir essa etapa com diligência, visando assegurar a transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação.

Ribamar Fiquene (MA), 18 de fevereiro de 2025.

João José Rodrigues dos Santos
Chefe de Gabinete



SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO

No intuito de determinar o valor estimado para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, vem, por meio deste, solicitar orçamento para os itens abaixo elencados, conforme especificações e quantitativos discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Ácido muriático 1 litro	UND	6	R\$	R\$
2	Água sanitária de 1L, CX C/12 und	CX	50	R\$	R\$
3	Álcool em gel cx c/12 de 500g	CX	30	R\$	R\$
4	Aromatizante de ar 360 ml (fragrâncias variadas)	UND	46	R\$	R\$
5	Bacia plástica 10L	UND	5	R\$	R\$
6	Bacia plástica 15L	UND	5	R\$	R\$
7	Balde de plástico de 10L	UND	5	R\$	R\$
8	Coletor p/ copos de água e café: meia lua ou 2 tubos	UND	4	R\$	R\$
9	Desinfetante - cx c/12 und c/ 1L	CX	60	R\$	R\$
10	Desodor em pedra (pastilha sanitária de 30g)	UND	150	R\$	R\$
11	Detergente 500 ml, neutro, cx c/ 12 und	CX	40	R\$	R\$
12	Escova para lavar garrafa	UND	5	R\$	R\$
13	Escovão para limpeza pesada	UND	5	R\$	R\$
14	Espanador pequeno para móveis	UND	5	R\$	R\$
15	Esponja dupla face, cor amarela (espuma) e verde (fibra), 100x71 mm, pct c/ 3 und	FD	45	R\$	R\$
16	Esponja de aço fardo c/ 10 pct de 14/08	FD	15	R\$	R\$
17	Filme de pvc para embalagem de alimentos, rolo c/ 100m	UND	10	R\$	R\$
18	Flanela 30x50cm	UND	35	R\$	R\$
19	Flanela 40x60cm	UND	35	R\$	R\$
20	Garrafa térmica inox para café 2L	UND	4	R\$	R\$
21	Inseticida mult air 300ml sem cheiro	UND	65	R\$	R\$
22	Limpa alumínio a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, cx com 12 unid.	CX	10	R\$	R\$
23	Limpa vidro 500ml cx com 24 unds.	CX	30	R\$	R\$
24	Lixeira de plástico 30L	UND	10	R\$	R\$
25	Lustrador de móveis vidro c/ 200ml	UND	35	R\$	R\$
26	Luva forrada para limpeza tam. grande	PAR	15	R\$	R\$
27	Luva forrada profissional tam. médio	PAR	15	R\$	R\$
28	Luva forrada profissional tam. grande	PAR	15	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 06/2025
Rubrica: A

29	Pá para lixo de metal com cabo de madeira	UND	6	R\$	R\$
30	Pano de chão (saco) universal	UND	50	R\$	R\$
31	Pano de prato 40x90 cm	UND	25	R\$	R\$
32	Pano multiuso pct c/ 5 unidades	FD	40	R\$	R\$
33	Papel higiênico folhas duplas fd. c/ 64 rolos	PCT	50	R\$	R\$
34	Papel toalha pacote c/ 1000 folhas de 23x27cm	UND	50	R\$	R\$
35	Rodo de borracha 30 cm	PCT	6	R\$	R\$
36	Sabão em barra de coco 200g pct c/ 05 und.	CX	40	R\$	R\$
37	Sabão em barra, cx c/ 50 und.	CX	40	R\$	R\$
38	Sabão em pó caixa com 500g c/ 24 und.	PCT	70	R\$	R\$
39	Sabonete líquido com 5 litros	PCT	40	R\$	R\$
40	Saco de plástico para lixo de 100 litros, pacote c/ 10	PCT	150	R\$	R\$
41	Saco de plástico para lixo de 30 litros, pacote c/ 10	UND	100	R\$	R\$
42	Saco de plástico para lixo de 50 litros, pacote c/ 10	UND	100	R\$	R\$
43	Soda cáustica 500g	UND	16	R\$	R\$
44	Toalha de rosto 100% algodão 40x60 cm	UND	20	R\$	R\$
45	Vassoura de pelo c/ cabo de 30cm	UND	20	R\$	R\$
46	Vassoura p/ vaso sanitário c/ suporte	UND	10	R\$	R\$
47	Inseticida mult air 300ml sem cheiro	UND	40	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Tal solicitação se dá pela necessidade de composição de preço e demonstração de vantajosidade na contratação, levando-se em consideração que toda celebração de contrato administrativo é realizada através de pesquisa de preços no mercado, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa. Da mesma forma a jurisprudência do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão em seu art. 2º da IN nº 03, de 20 de abril de 2017, c/c com o art. 5º, IN nº. 73, de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, e jurisprudência do Tribunal de Contas da União são uniformes no sentido da necessidade da realização de pesquisa de preços.

Ribamar Fiquene (MA), 18 de fevereiro de 2025.

João Carlos Neres Miranda
JOÃO CARLOS NERES MIRANDA

Tesoureiro da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA

SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA

5 mensagens

Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>

18 de fevereiro de 2025 às 09:23

Para: rmsdistribuidoraltda@gmail.com, ladeoliveiracomercio@hotmail.com, Lbdistribuidoraireli@hotmail.com, grupooliveira@hotmail.com, cccomerciocomercio@gmail.com

Bom dia, sr. Fornecedor.

A Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000, nesta municipalidade, solicita a apresentação de proposta comercial objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, conforme condições e exigências estabelecidas na Minuta de Termo de Referência e em conformidade com os quantitativos e descrição da solicitação de cotação, ambas em anexo.

Aguardamos a breve resposta da empresa, para que possamos analisar a proposta apresentada e verificar os preços para a futura contratação em epígrafe.

Atenciosamente,

—



Setor de Compras
Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	A

2 anexos **08 - SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO - 18.02.25.pdf**
242K **06 - MINUTA - TERMO DE REFERÊNCIA.pdf**
432K

GRUPO OLIVEIRA <grupooliveiraviana@hotmail.com>

18 de fevereiro de 2025 às 17:30

Para: Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>

Boa tarde!

Segue Proposta de preços conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO MATERIAL R B SOUSA.pdf**
198K

cccomercio comercio <cccomerciocomercio@gmail.com>

20 de fevereiro de 2025 às 09:14

Para: Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>

Bom dia, segue orçamento de preços

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **cotação.pdf**
287K

Fls. Nº	
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	A

20 de fevereiro de 2025 às 16:41

LA DE OLIVEIRA <ladeoliveiracomercio@hotmail.com>
Para: Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>

Boa tarde, segue a cotação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO LA.pdf**
225K

RMS DISTRIBUIDORA LTDA <rmsdistribuidoraltda@gmail.com>
Para: Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>

21 de fevereiro de 2025 às 08:44

Bom dia, Segue orçamento conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO DE PREÇOS.pdf**
211K

CONFORME SOLICITADO, SEGUE COTAÇÃO DE PREÇOS ABAIXO PARA ATENDER FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT.	TOTAL
1	Ácido muriático 1 litro	UND	6	R\$10,50	R\$63,00
2	Água sanitária de 1L, CX C/12 und	CX	50	R\$52,08	R\$2.604,00
3	Álcool em gel cx c/12 de 500g	CX	30	R\$155,43	R\$4.662,90
4	Aromatizante de ar 360 ml (fragrâncias variadas)	UND	46	R\$27,50	R\$1.265,00
5	Bacia plástica 10L	UND	5	R\$15,00	R\$75,00
6	Bacia plástica 15L	UND	5	R\$18,00	R\$90,00
7	Balde de plástico de 10L	UND	5	R\$15,00	R\$75,00
8	Coletor p/ copos de água e café: meia lua ou 2 tubos	UND	4	R\$60,00	R\$240,00
9	Desinfetante – cx c/12 und c/ 1L	CX	60	R\$75,90	R\$4.554,00
10	Desodor em pedra (pastilha sanitária de 30g)	UND	150	R\$7,84	R\$1.176,00
11	Detergente 500 ml, neutro, cx c/ 12 und	CX	40	R\$36,00	R\$1.440,00
12	Escova para lavar garrafa	UND	5	R\$12,00	R\$60,00
13	Escovão para limpeza pesada	UND	5	R\$14,00	R\$70,00
14	Espanador pequeno para móveis	UND	5	R\$14,00	R\$70,00
15	Esponja dupla face, cor amarela (espuma) e verde (fibra), 100x71 mm, pct c/ 3 und	PAR	45	R\$8,50	R\$382,50
16	Esponja de aço fardo c/ 10 pct de 14/08	FD	15	R\$69,98	R\$1.049,70
17	Filme de pvc para embalagem de alimentos, rolo c/ 100m	UND	10	R\$13,35	R\$133,50
18	Flanela 30x50cm	UND	35	R\$3,95	R\$138,25
19	Flanela 40x60cm	UND	35	R\$5,35	R\$187,25
20	Garrafa térmica inox para café 2L	UND	4	R\$123,00	R\$492,00
21	Inseticida mult air 300ml sem cheiro	UND	65	R\$17,98	R\$1.168,70
22	Limpa alumínio a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, cx com 12 und.	CX	10	R\$159,14	R\$1.591,40

23	Limpa vidro 500ml cx com 24 unds.	UND	30	R\$147,60	R\$4.428,00
24	Lixeira de plástico 30L	UND	10	R\$105,05	R\$1.050,50
25	Lustrador de móveis vidro c/ 200ml	UND	35	R\$12,00	R\$420,00
26	Luva forrada para limpeza tam. grande	PAR	15	R\$ 10,76	R\$161,40
27	Luva forrada profissional tam. médio	PAR	15	R\$ 9,98	R\$149,70
28	Luva forrada profissional tam. grande	PAR	15	R\$14,76	R\$221,40
29	Pá para lixo de metal com cabo de madeira	UND	6	R\$14,00	R\$84,00
30	Pano de chão (saco) universal	UND	50	R\$ 6,25	R\$312,50
31	Pano de prato 40x90 cm	UND	25	R\$13,77	R\$344,25
32	Pano multiuso pct c/ 5 unidades	PCT	40	R\$8,40	R\$336,00
33	Papel higiênico folhas duplas fd. c/ 64 rolos	FD	50	R\$174,90	R\$8.745,00
34	Papel toalha pacote c/ 1000 folhas de 23x27cm	PCT	50	R\$23,00	R\$1.150,00
35	Rodo de borracha 30 cm	UND	6	R\$26,00	R\$156,00
36	Sabão em barra de coco 200g pct c/ 05 und.	PCT	40	R\$15,60	R\$624,00
37	Sabão em barra, cx c/ 50 und.	CX	40	R\$130,00	R\$5.200,00
38	Sabão em pó caixa com 500g c/ 24 und.	CX	70	R\$ 180,96	R\$12.667,20
39	Sabonete líquido com 5 litros	UND	40	R\$64,71	R\$2.588,40
40	Saco de plástico para lixo de 100 litros, pacote c/ 10	PCT	150	R\$34,00	R\$5.100,00
41	Saco de plástico para lixo de 30 litros, pacote c/ 10	PCT	100	R\$25,00	R\$2.500,00
42	Saco de plástico para lixo de 50 litros, pacote c/ 10	PCT	100	R\$28,00	R\$2.800,00
43	Soda cáustica 500g	UND	16	R\$15,00	R\$240,00
44	Toalha de rosto 100% algodão 40x60 cm	UND	20	R\$5,70	R\$114,00
45	Vassoura de pelo c/ cabo de 30cm	UND	20	R\$23,28	R\$465,60
46	Vassoura p/ vaso sanitário c/ suporte	UND	10	R\$15,00	R\$150,00
TOTAL: R\$ 71.596,15 (SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).					

GRUPO OLIVEIRA

Fis. Nº

Proc. Nº

Rubrica:

06/2025

A

R B SOUSA OLIVEIRA LTDA
CNPJ : 36508663000169 I.E 128448407

Viana, 18 de fevereiro de 2025.

R B SOUSA
OLIVEIRA

LTDA:3650866300
0169

Assinado de forma
digital por R B SOUSA
OLIVEIRA
LTDA:3650866300016
9

RAIMUNDO BENEDITO SOUSA OLIVEIRA
CPF: 009.211.553-52
REPRESENTANTE LEGAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.508.663/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/02/2020
NOME EMPRESARIAL R B SOUSA OLIVEIRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO OLIVEIRA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LUIS DE ALMEIDA COUTO	NÚMERO 240	COMPLEMENTO *****
CEP 65.215-000	BAIRRO/DISTRITO NAZARE	MUNICÍPIO VIANA
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BINEOLIVIRA056@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8599-1414	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Fls. Nº	
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	A

Página: 1/4

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Fls. Nº _____ Proc. Nº <u>06/2025</u> Rubrica: <u>A</u>	
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.508.663/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/02/2020
NOME EMPRESARIAL R B SOUSA OLIVEIRA LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV LUIS DE ALMEIDA COUTO		NÚMERO 240	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.215-000	BAIRRO/DISTRITO NAZARE	MUNICÍPIO VIANA	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO BINEOLIVIRA056@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8599-1414		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/02/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2025** às **14:58:14** (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Fls. Nº _____
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Proc. Nº <u>06/2025</u>
				Rubrica: <u>A</u>

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.508.663/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/02/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL R B SOUSA OLIVEIRA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV LUIS DE ALMEIDA COUTO	NÚMERO 240	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 65.215-000	BAIRRO/DISTRITO NAZARE	MUNICÍPIO VIANA	UF MA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BINEOLIVIRA056@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8599-1414
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/02/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2025** às **14:58:14** (data e hora de Brasília).

Página: **3/4**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.508.663/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/02/2020
NOME EMPRESARIAL R B SOUSA OLIVEIRA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV LUIS DE ALMEIDA COUTO	NUMERO 240	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.215-000	BAIRRO/DISTRITO NAZARE	MUNICÍPIO VIANA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO BINEOLIVIRA056@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8599-1414	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Fls. Nº	
Proc. Nº	06/2023
Rubrica:	A

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2025** às **14:58:14** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**

Fls. Nº	
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	A

RAZÃO SOCIAL: , CC NASCIMENTO COMERCIO LTDA
SEDE: NA RUA QUATRO Nº 08
BAIRRO SUPER QUADRA 602, IMPERATRIZ-MA CEP Nº 65913—320
C.N.P.J: 63.540.066/0001-94 I. E.: 126563144
CONTATOS: (99) 99125-2219 email: cccomerciocomercio@gmail.com
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL: , CREUZA
CARVALHO DO NASCIMENTO PORTADOR(A) CPF 146.318.813-72E RG
0412786720101 SESP/MA,
DADOS BANCÁRIO: Ag: 0554-1 c/c: 97745-4 Banco do Brasil
(TITULAR: CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Ácido muriático 1 litro	UND	6	R\$ 7,99	R\$ 47,94
2	Água sanitária de 1L, CX C/12 und	CX	50	R\$ 43,20	R\$ 2.160,00
3	Álcool em gel cx c/12 de 500g	CX	30	R\$ 120,50	R\$ 3.615,00
4	Aromatizante de ar 360 ml (fragrâncias variadas)	UND	46	R\$ 26,00	R\$ 1.196,00
5	Bacia plástica 10L	UND	5	R\$ 12,96	R\$ 64,80
6	Bacia plástica 15L	UND	5	R\$ 17,50	R\$ 87,50
7	Balde de plástico de 10L	UND	5	R\$ 17,90	R\$ 89,50
8	Coletor p/ copos de água e café: meia lua ou 2 tubos	UND	4	R\$ 49,90	R\$ 199,60
9	Desinfetante – cx c/12 und c/ 1L	CX	60	R\$ 73,50	R\$ 4.410,00
10	Desodor em pedra (pastilha sanitária de 30g)	UND	150	R\$ 7,62	R\$ 1.143,00
11	Detergente 500 ml, neutro, cx c/ 12 und	CX	40	R\$ 40,80	R\$ 1.632,00
12	Escova para lavar garrafa	UND	5	R\$ 8,90	R\$ 44,50
13	Escovão para limpeza pesada	UND	5	R\$ 11,40	R\$ 57,00
14	Espanador pequeno para móveis	UND	5	R\$ 10,99	R\$ 54,95
15	Esponja dupla face, cor amarela (espuma) e verde (fibra), 100x71 mm, pct c/ 3 und	FD	45	R\$ 7,26	R\$ 326,70
16	Esponja de aço fardo c/ 10 pct de 14/08	FD	15	R\$ 63,77	R\$ 956,55
17	Filme de pvc para embalagem de alimentos, rolo c/ 100m	UND	10	R\$ 11,45	R\$ 114,50
18	Flanela 30x50cm	UND	35	R\$ 4,50	R\$ 157,50
19	Flanela 40x60cm	UND	35	R\$ 5,80	R\$ 203,00
20	Garrafa térmica inox para café 2L	UND	4	R\$ 114,92	R\$ 459,68
21	Inseticida mult air 300ml sem cheiro	UND	65	R\$ 14,28	R\$ 928,20



E-mail: cccomerciocomercio@gmail.com
Insc. Estadual: 125g3144

CC NASCIMENTO

22	Limpa alumínio a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, cx com 12 und.	CX	10	R\$ 150,76	R\$ 1.507,60
23	Limpa vidro 500ml cx com 24 unds.	CX	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
24	Lixeira de plástico 30L	UND	10	R\$ 61,98	R\$ 619,80
25	Lustrador de móveis vidro c/ 200ml	UND	35	R\$ 9,50	R\$ 332,50
26	Luva forrada para limpeza tam. grande	PAR	15	R\$ 10,45	R\$ 156,75
27	Luva forrada profissional tam. médio	PAR	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
28	Luva forrada profissional tam. grande	PAR	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
29	Pá para lixo de metal com cabo de madeira	UND	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
30	Pano de chão (saco) universal	UND	50	R\$ 10,40	R\$ 520,00
31	Pano de prato 40x90 cm	UND	25	R\$ 13,24	R\$ 331,00
32	Pano multiuso pct c/ 5 unidades	FD	40	R\$ 9,05	R\$ 362,00
33	Papel higiênico folhas duplas fd. c/ 64 rolos	PCT	50	R\$ 160,99	R\$ 8.049,50
34	Papel toalha pacote c/ 1000 folhas de 23x27cm	UND	50	R\$ 14,29	R\$ 714,50
35	Rodo de borracha 30 cm	PCT	6	R\$ 22,95	R\$ 137,70
36	Sabão em barra de coco 200g pct c/ 05 und.	CX	40	R\$ 10,79	R\$ 431,60
37	Sabão em barra, cx c/ 50 und.	CX	40	R\$ 116,00	R\$ 4.640,00
38	Sabão em pó caixa com 500g c/ 24 und.	PCT	70	R\$ 169,00	R\$ 11.830,00
39	Sabonete líquido com 5 litros	PCT	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
40	Saco de plástico para lixo de 100 litros, pacote c/ 10	PCT	150	R\$ 32,25	R\$ 4.837,50
41	Saco de plástico para lixo de 30 litros, pacote c/ 10	UND	100	R\$ 21,29	R\$ 2.129,00
42	Saco de plástico para lixo de 50 litros, pacote c/ 10	UND	100	R\$ 22,54	R\$ 2.254,00
43	Soda cáustica 500g	UND	16	R\$ 13,20	R\$ 211,20
44	Toalha de rosto 100% algodão 40x60 cm	UND	20	R\$ 5,51	R\$ 110,20
45	Vassoura de pelo c/ cabo de 30cm	UND	20	R\$ 21,90	R\$ 438,00
46	Vassoura p/ vaso sanitário c/ suporte	UND	10	R\$ 12,90	R\$ 129,00
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$) SESSENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS					R\$ 62.631,77

Fis. Nº	Proc. Nº	Rubrica:
	06/2025	

1- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

3- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE



CC NASCIMENTO

PROCESSO.

4- QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, DO E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM

DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

IMPERATRIZ-MA 19 DE FEVEREIRO DE 2025

CC
NASCIMENTO
COMERCIO
LTDA:63540066
000194

Assinado de forma
digital por C C
NASCIMENTO
COMERCIO
LTDA:63540066000194
Dados: 2025.02.19
14:42:13 -03'00'

CC NASCIMENTO COMERCIO LTDA
C.N.P.J: 63.540.066/0001-94
CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

E-mail: cccomerciocomercio@gmail.com

Insc. Estadual: 125g3144



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. Nº _____
Proc. Nº 06/2025
Rubrica: A

NUMERO DE INSCRIÇÃO
63.540.066/0001-94
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/03/1993

NOME EMPRESARIAL
C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
C C NASCIMENTO COMERCIO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.22-9-02 - Peixaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R QUATRO

NUMERO
08

COMPLEMENTO

CEP
65.913-320

BAIRRO/DISTRITO
SUPER QUADRA 602

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CCCOMERCIO LTDA@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 3071-3063

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/11/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2025 às 17:00:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. Nº

Proc. Nº

Rubrica:

06/2025
A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
63.540.066/0001-94
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/03/1993

NOME EMPRESARIAL

C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
64.40-9-00 - Arrendamento mercantil
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R QUATRO

NÚMERO
08

COMPLEMENTO

CEP
65.913-320

BAIRRO/DISTRITO
SUPER QUADRA 602

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CCCOMERCIO LTDA@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 3071-3063

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/11/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2025 às 17:00:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Fis. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

06/2025

A

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
EMPRESA: LA DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 40.508.357/0001-08

ENDEREÇO: RUA CORONEL MÁRIO ANDREAZZA, Nº 103 A, TRÊS PODERES
IMPERATRIZ - MA, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

COTAÇÃO DE PREÇO.

ITENS	PRODUTO	UND	QUANTID	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LIT	UND	6	R\$ 8,07	R\$ 48,42
2	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LT CX C/12 UND	CX	50	R\$ 43,63	R\$ 2.181,50
3	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 DE 500G	CX	30	R\$ 121,71	R\$ 3.651,30
4	AROMATIZANTE DE AR 360 (FRAGRÂNCIAS VARIADAS)ML	UND	46	R\$ 26,26	R\$ 1.207,96
5	BACIA PLASTICA 10L	UND	5	R\$ 13,09	R\$ 65,45
6	BACIA PLASTICA 15L	UND	5	R\$ 17,68	R\$ 88,40
7	BALDE PLASTICA 10L	UND	5	R\$ 18,08	R\$ 90,40
8	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ MEIA LUA OU 2 TUBOS	UND	4	R\$ 50,40	R\$ 201,60
9	DESIFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1 L	CX	60	R\$ 74,24	R\$ 4.454,40
10	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30 G)	UND	150	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
11	DETERGENTE 500ML NEUTRO, CX C/ 12 UND	CX	40	R\$ 41,21	R\$ 1.648,40
12	ESPANADOR PEQUENO PARA MOVÉIS	UND	5	R\$ 12,11	R\$ 59,95
13	ESPONJA DUPLA FACE, COR AMARELA (ESPUMA) E VERDE (FIBRA) 100X71 MM PCT C/3 UND	FD	45	R\$ 8,34	R\$ 375,30
14	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	15	R\$ 70,47	R\$ 1.057,05
15	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS ROLO C/100 M	UND	10	R\$ 12,57	R\$ 125,70
16	FLANELA 30X50CM	UND	35	R\$ 3,54	R\$ 123,90
17	FLANELA 40X60CM	UND	35	R\$ 4,85	R\$ 169,75
18	GARRAFA TERMICA INOX PARA CAFÉ 2L	UND	4	R\$ 116,07	R\$ 464,28



L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ: 40.508.357/0001-08

Fis. Nº _____
 Proc. Nº 06/2025
 Rubrica: A

19	INSETICIDA MULT AIR 300ML SEM CHEIRO	UND	25	R\$ 16,44	R\$ 411,00
20	LIMPA ALUMINIO BASE DE ACIDO SULFÔNICO ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO ML CX C/12 UND	CX	10	R\$ 157,32	R\$ 1.573,20
21	LIMPA VIDROS 500ML CX COM 24 UNIDADES	CX	30	R\$ 121,20	R\$ 3.636,00
22	LIXEIRA DE PLASTICO 30L	UND	10	R\$ 73,71	R\$ 737,10
23	LUSTRADOR DE MÓVEIS VIDRO C/200 ML	UND	35	R\$ 9,60	R\$ 336,00
24	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM GRANDRE	PAR	15	R\$ 10,55	R\$ 158,25
25	LUVA FORRADA PROFISSIONAL LIMPEZA TAM MÉDIO.	PAR	15	R\$ 14,14	R\$ 212,10
26	LUVA FORRADA PROFISSIONAL LIMPEZA TAM GRANDE.	PAR	15	R\$ 14,14	R\$ 212,10
27	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA	UND	6	R\$ 12,12	R\$ 72,72
28	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	UND	50	R\$ 14,54	R\$ 727,00
29	PANO DE PRATO 40X90 CM	UND	25	R\$ 14,38	R\$ 359,50
30	PANO MULTIUSO PCT C/ 5 UNIDADES	FD	40	R\$ 9,44	R\$ 377,60
31	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS DUPLAS FD C/ 64 ROLOS	PCT	50	R\$ 162,60	R\$ 8.130,00
32	PAPEL TOALHA PACOTE C/1000 FOLHAS DE 23X27CM	UND	50	R\$ 17,66	R\$ 883,00
33	RODO DE BORRACHA 30 CM	PCT	6	R\$ 25,20	R\$ 151,20
34	SACÃO EM BARRA DE COCO 200G PCT C/05 UND	CX	40	R\$ 12,11	R\$ 484,40
35	SABÃO EM BARRA CX C/50 UND	CX	40	R\$ 133,32	R\$ 5.332,80
36	SABÃO EM PÓ CAIXA COM 500G C/ 24 UND	PCT	70	R\$ 190,89	R\$ 13.362,30
37	SABONETE LIQUIDO COM 5 LITROS	PCT	40	R\$ 25,25	R\$ 1.010,00
38	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 100 LITROS PACOTE C/ 10	PCT	150	R\$ 32,57	R\$ 4.885,50



39	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 30 LITROS PACOTE C/ 10	UND	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
40	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 50 LITROS PACOTE C/ 10	UND	100	R\$ 22,77	R\$ 2.277,00
41	SADO CAUSTICA 500G	UND	16	R\$ 13,33	R\$ 213,28
42	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40X60CM	UND	20	R\$ 5,57	R\$ 111,40
43	ESCOVA PARA LAVAR GARRAFA	UND	5	R\$ 8,99	R\$ 44,95
44	ESCOVÃO PARA LIMPEZA PESADA	UND	5	R\$ 11,51	R\$ 57,55
45	VASSOURA DE PELO C/ CABO DE 30 CM	UND	20	R\$ 23,13	R\$ 462,60
46	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	UND	10	R\$ 14,04	R\$ 140,40
47	INSETICIDA MULT AIR 300ML SEM CHEIRO	UND	40	R\$ 16,44	R\$ 657,60
					R\$ 66.335,31

IMPERATRIZ – MA 20 DE FEVEREIRO DE 2025

LARISSA ALENCAR DE
OLIVEIRA
RIBEIRO:94874280200

Assinado de forma digital por
LARISSA ALENCAR DE OLIVEIRA
RIBEIRO:94874280200
Dados: 2025.02.20 10:24:56
-03'00'

Fis. Nº	_____
Proc. Nº	061.2025
Rubrica:	A

Larissa Alencar de Oliveira Ribeiro
RG. 5770727 PC/PA CPF. 948.742802-00
Proprietária



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
40.508.357/0001-08
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/01/2021

NOME EMPRESARIAL
L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CORONEL MARIO ANDREAZA

NÚMERO
103

COMPLEMENTO
LETRA B

CEP
65.903-210

BAIRRO/DISTRITO
TRES PODERES

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LARISSA.ALENCAR.OLIVEIRA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(94) 9277-1433

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. Nº

Proc. Nº

Rubrica:

06/2025
A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
40.508.357/0001-08
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/01/2021

NOME EMPRESARIAL

L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.22-9-02 - Peixaria
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R CORONEL MARIO ANDREAZA

NÚMERO

103

COMPLEMENTO

LETRA B

CEP

65.903-210

BAIRRO/DISTRITO

TRES PODERES

MUNICÍPIO

IMPERATRIZ

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

LARISSA.ALENCAR.OLIVEIRA@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(94) 9277-1433

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

21/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. Nº _____
Proc. Nº 06/2025
Rubrica: A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.508.357/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/01/2021	
NOME EMPRESARIAL L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 64.40-9-00 - Arrendamento mercantil 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R CORONEL MARIO ANDREAZA		NÚMERO 103		COMPLEMENTO LETRA B	
CEP 65.903-210	BAIRRO/DISTRITO TRES PODERES	MUNICÍPIO IMPERATRIZ		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LARISSA.ALENCAR.OLIVEIRA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (94) 9277-1433			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: 3/3

**DISTRIBUIDORA LTDA.**

CNPJ: 52.676.825/0001-24 - INSC. EST.: 12.828.690-3

EMRESA RMS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 52.676.825/0001-24**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

Fls. Nº _____

Proc. Nº 06/2025Rubrica: A**ORÇAMENTO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT	VALOR T.
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LIT	UND	6	R\$ 8,40	R\$ 50,40
2	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LT CX C/12 UND	CX	50	R\$ 45,43	R\$ 2.271,50
3	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 DE 500G	CX	30	R\$ 126,75	R\$ 3.802,50
4	AROMATIZANTE DE AR 360 (FRAGRÂNCIAS VARIADAS)ML	UND	46	R\$ 27,35	R\$ 1.258,10
5	BACIA PLÁSTICA 10L	UND	5	R\$ 13,63	R\$ 68,15
6	BACIA PLÁSTICA 15L	UND	5	R\$ 18,41	R\$ 92,05
7	BALDE PLÁSTICA 10L	UND	5	R\$ 18,83	R\$ 94,15
8	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ MEIA LUA OU 2 TUBOS	UND	4	R\$ 52,49	R\$ 209,96
9	DESIFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1 L	CX	60	R\$ 77,31	R\$ 4.638,60
10	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30 G)	UND	150	R\$ 8,01	R\$ 1.201,50
11	DETERGENTE 500ML NEUTRO, CX C/ 12 UND	CX	40	R\$ 42,91	R\$ 1.716,40
12	ESPANADOR PEQUENO PARA MOVÉIS	UND	5	R\$ 12,61	R\$ 59,95
13	ESPONJA DUPLA FACE, COR AMARELA (ESPUMA) E VERDE (FIBRA) 100X71 MM PCT C/3 UND	FD	45	R\$ 8,69	R\$ 391,05
14	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	15	R\$ 73,39	R\$ 1.100,85
15	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS ROLO C/100 M	UND	10	R\$ 13,09	R\$ 130,90
16	FLANELA 30X50CM	UND	35	R\$ 3,69	R\$ 129,15
17	FLANELA 40X60CM	UND	35	R\$ 5,05	R\$ 176,75

E-mail: rmsdistribuidoraltda@gmail.com

RUA NOVE, Nº80 - PARQUE SÃO JOSÉ - CEP: 65.905-338 - IMPERATRIZ - MA

18	GARRAFA TERMICA INOX PARA CAFÉ 2L	UND	4	R\$ 120,88	R\$ 483,52
19	INSETICIDA MULT AIR 300ML SEM CHEIRO	UND	25	R\$ 17,12	R\$ 428,00
20	LIMPA ALUMINIO BASE DE ACIDO SULFÔNICO ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO ML CX C/12 UND	CX	10	R\$ 163,84	R\$ 1.638,40
21	LIMPA VIDROS 500ML CX COM 24 UNIDADES	CX	30	R\$ 126,22	R\$ 3.786,60
22	LIXEIRA DE PLASTICO 30L	UND	10	R\$ 76,76	R\$ 767,60
23	LUSTRADOR DE MÓVEIS VIDRO C/200 ML	UND	35	R\$ 10,00	R\$ 350,00
24	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM GRANDRE	PAR	15	R\$ 10,99	R\$ 164,85
25	LUVA FORRADA PROFISSIONAL LIMPEZA TAM MÉDIO.	PAR	15	R\$ 14,72	R\$ 220,80
26	LUVA FORRADA PROFISSIONAL LIMPEZA TAM GRANDE.	PAR	15	R\$ 14,72	R\$ 220,80
27	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA	UND	6	R\$ 12,62	R\$ 75,72
28	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	UND	50	R\$ 15,14	R\$ 757,00
29	PANO DE PRATO 40X90 CM	UND	25	R\$ 14,98	R\$ 374,50
30	PANO MULTIUSO PCT C/ 5 UNIDADES	FD	40	R\$ 9,83	R\$ 393,20
31	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS DUPLAS FD C/ 64 ROLOS	PCT	50	R\$ 169,33	R\$ 8.466,50
32	PAPEL TOALHA PACOTE C/1000 FOLHAS DE 23X27CM	UND	50	R\$ 18,39	R\$ 919,50
33	RODO DE BORRACHA 30 CM	PCT	6	R\$ 26,24	R\$ 157,44
34	SACÃO EM BARRA DE COCO 200G PCT C/05 UND	CX	40	R\$ 12,61	R\$ 504,40
35	SABÃO EM BARRA CX C/50 UND	CX	40	R\$ 138,85	R\$ 5.554,00
36	SABÃO EM PÓ CAIXA COM 500G C/ 24 UND	PCT	70	R\$ 198,80	R\$ 13.916,00
37	SABONETE LIQUIDO COM 5 LITROS	PCT	40	R\$ 26,30	R\$ 1.052,00
38	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 100 LITROS PACOTE C/ 10	PCT	150	R\$ 33,92	R\$ 5.088,00
39	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 30 LITROS PACOTE C/ 10	UND	100	R\$ 22,39	R\$ 2.239,00

Fls. Nº
Proc. Nº
Rubrica:

E-mail: rmsdistribuidoraltida@gmail.com

RUA NOVE, Nº80 - PARQUE SÃO JOSÉ - CEP: 65.905-338 - IMPERATRIZ - MA

40	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 50 LITROS PACOTE C/ 10	UND	100	R\$ 23,72	R\$ 2.372,00
41	SADO CAUSTICA 500G	UND	16	R\$ 13,89	R\$ 222,24
42	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40X60CM	UND	20	R\$ 5,80	R\$ 116,00
43	ESCOVA PARA LAVAR GARRAFA	UND	5	R\$ 9,36	R\$ 46,80
44	ESCOVÃO PARA LIMPEZA PESADA	UND	5	R\$ 11,99	R\$ 59,95
45	VASSOURA DE PELO C/ CABO DE 30 CM	UND	20	R\$ 24,09	R\$ 481,80
46	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	UND	10	R\$ 14,62	R\$ 146,20
47	INSETICIDA MULT AIR 300ML SEM CHEIRO	UND	40	R\$ 17,12	R\$ 684,80
					R\$ 69.079,58

Fls. Nº	Proc. Nº	Rubrica:
	06/2025	

Imperatriz 21 de Fevereiro de 2025.

R. M. S.
DISTRIBUIDORA
LTDA:52676825
000124

Assinado de forma
digital por R. M. S.
DISTRIBUIDORA
LTDA:52676825000124
Dados: 2025.02.21
11:43:13 -03'00'

R.M.S DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 52.676.825/0001-24
RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA
CPF 974.594.963-91 RG 150980320000 GEJUSPC/MA
Proprietário

E-mail: rmsdistribuidoraltda@gmail.com

RUA NOVE, Nº80 - PARQUE SÃO JOSÉ - CEP: 65.905-338 - IMPERATRIZ - MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.676.825/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R. M. S. DISTRIBUIDORA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R NOVE	NÚMERO 80	COMPLEMENTO *****
----------------------	--------------	----------------------

CEP 65.905-338	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SÃO JOSÉ	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RONNYVALME@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9177-2686/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Fis. Nº	Proc. Nº	Rubrica:
	06/2023	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.676.825/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 64.40-9-00 - Arrendamento mercantil 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R NOVE	NÚMERO 80	COMPLEMENTO *****
----------------------	--------------	----------------------

CEP 65.905-338	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SÃO JOSÉ	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RONNYVALME@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9177-2686/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Fls. Nº
Proc. Nº
Rubrica:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENEIMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENEIMA.

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS (conforme Instrução Normativa nº 65/2021 - Ministério da Economia), em 21/02/2025.

MÉTODO ESTATÍSTICO: Média Aritmética dos preços obtidos.

METODOLOGIA UTILIZADA: Ainda que seja observada a seleção da proposta mais vantajosa (Art. 5º da Lei Federal nº 14.133 de 2021), é necessário que o valor da licitação se acople à realidade do mercado

MAPA DE APURAÇÃO

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	R B SOUSA OLIVEIRA LTDA		C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA		LA DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS		RMS DISTRIBUIDORA LTDA		Valor Med. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
				18/02/2025		20/02/2025		20/02/2025		21/02/2025			
				Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)		
				Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)		
1	UND	6	Ácido muriático 1 litro	R\$ 10,50	R\$ 63,00	R\$ 7,96	R\$ 47,94	R\$ 8,07	R\$ 48,42	R\$ 8,40	R\$ 50,40	R\$ 9,74	R\$ 58,44
2	CX	50	Água sanitária de 1L CX C/12 und	R\$ 52,08	R\$ 2.604,00	R\$ 43,20	R\$ 2.160,00	R\$ 43,63	R\$ 2.181,50	R\$ 45,43	R\$ 2.271,50	R\$ 46,09	R\$ 2.304,25
3	CX	30	Alcool em gel c/ 12 de 500g	R\$ 155,43	R\$ 4.662,90	R\$ 120,50	R\$ 3.615,00	R\$ 121,71	R\$ 3.651,30	R\$ 126,75	R\$ 3.802,50	R\$ 131,10	R\$ 3.932,93
4	UND	46	Alconiteira de ar 360 ml (fragrâncias variadas)	R\$ 27,50	R\$ 1.265,00	R\$ 26,00	R\$ 1.198,00	R\$ 26,28	R\$ 1.207,96	R\$ 27,35	R\$ 1.258,10	R\$ 28,78	R\$ 1.321,77
5	UND	5	Bacia plástica 10L	R\$ 15,00	R\$ 75,00	R\$ 12,96	R\$ 64,80	R\$ 13,09	R\$ 65,45	R\$ 13,63	R\$ 68,15	R\$ 13,67	R\$ 68,35
6	UND	5	Bacia plástica 15L	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 17,50	R\$ 87,50	R\$ 17,66	R\$ 88,40	R\$ 18,41	R\$ 92,05	R\$ 17,90	R\$ 89,49
7	UND	5	Balke de plástico de 10L	R\$ 15,00	R\$ 75,00	R\$ 12,96	R\$ 64,80	R\$ 13,09	R\$ 65,45	R\$ 13,63	R\$ 68,15	R\$ 13,67	R\$ 68,35
8	UND	5	Colador p/ copos de água e café, meia lua ou 2 tubos	R\$ 60,00	R\$ 300,00	R\$ 49,50	R\$ 247,50	R\$ 50,40	R\$ 252,00	R\$ 51,83	R\$ 259,15	R\$ 52,20	R\$ 261,00
9	CX	60	Desinfetante - c/ 12 und c/ 1L	R\$ 75,90	R\$ 4.554,00	R\$ 73,50	R\$ 4.410,00	R\$ 74,24	R\$ 4.454,40	R\$ 77,31	R\$ 4.638,60	R\$ 79,54	R\$ 4.773,24
10	UND	150	Desodor em pedra (pastilha sanitária de 30g)	R\$ 7,84	R\$ 1.176,00	R\$ 7,62	R\$ 1.143,00	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00	R\$ 8,01	R\$ 1.201,50	R\$ 7,79	R\$ 1.168,89
11	CX	40	Deligente 500 ml neutro, c/ 12 und	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00	R\$ 40,80	R\$ 1.632,00	R\$ 41,21	R\$ 1.648,40	R\$ 42,91	R\$ 1.716,40	R\$ 46,80	R\$ 1.867,20
12	UND	5	Escova para lavar garrafa	R\$ 12,00	R\$ 60,00	R\$ 8,90	R\$ 44,50	R\$ 8,69	R\$ 43,45	R\$ 9,36	R\$ 46,80	R\$ 9,81	R\$ 49,06
13	UND	5	Escovão para limpeza petada	R\$ 14,00	R\$ 70,00	R\$ 11,40	R\$ 57,00	R\$ 11,51	R\$ 57,55	R\$ 11,99	R\$ 59,95	R\$ 12,23	R\$ 61,13
14	UND	5	Espanador pequeno para móveis	R\$ 14,00	R\$ 70,00	R\$ 10,98	R\$ 54,95	R\$ 12,11	R\$ 60,55	R\$ 12,61	R\$ 63,05	R\$ 12,43	R\$ 62,14
15	FD	45	Espanja dupla face, cor amarela (espuma), 100x71 mm, pct c/ 3 und	R\$ 8,50	R\$ 382,50	R\$ 7,28	R\$ 328,70	R\$ 8,34	R\$ 375,30	R\$ 8,69	R\$ 391,05	R\$ 9,20	R\$ 398,89
16	EO	15	Espanja de aço fardo c/ 10 pct de 14/06	R\$ 69,98	R\$ 1.049,70	R\$ 63,77	R\$ 963,55	R\$ 70,47	R\$ 1.057,05	R\$ 73,39	R\$ 1.100,85	R\$ 69,40	R\$ 1.041,04
17	UND	10	Filme de pvc para embalagem de alimentos, rolo c/ 100m	R\$ 13,35	R\$ 133,50	R\$ 11,45	R\$ 114,50	R\$ 12,57	R\$ 125,70	R\$ 13,09	R\$ 130,90	R\$ 12,62	R\$ 126,15
18	UND	35	Flanela 30x50cm	R\$ 3,95	R\$ 138,25	R\$ 4,50	R\$ 157,50	R\$ 3,54	R\$ 123,90	R\$ 3,69	R\$ 129,15	R\$ 3,52	R\$ 123,20
19	UND	35	Flanela 40x60cm	R\$ 5,35	R\$ 187,25	R\$ 5,80	R\$ 203,00	R\$ 4,85	R\$ 169,75	R\$ 5,05	R\$ 176,75	R\$ 5,26	R\$ 184,19
20	UND	4	Garrafa térmica inox para café 2L	R\$ 123,00	R\$ 492,00	R\$ 114,92	R\$ 459,68	R\$ 116,07	R\$ 464,28	R\$ 120,88	R\$ 483,52	R\$ 118,72	R\$ 474,87
21	UND	65	Inseticida multi uso 300ml sem cheiro	R\$ 17,98	R\$ 1.168,70	R\$ 14,28	R\$ 928,20	R\$ 16,44	R\$ 1.068,60	R\$ 17,12	R\$ 1.112,80	R\$ 16,46	R\$ 1.069,59
22	CX	10	Linha alumínio e base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, c/ 12 und.	R\$ 199,14	R\$ 1.991,40	R\$ 150,76	R\$ 1.507,60	R\$ 157,32	R\$ 1.573,20	R\$ 163,84	R\$ 1.638,40	R\$ 157,77	R\$ 1.577,65
23	CX	30	Linha vidro 500ml c/ 24 und.	R\$ 147,60	R\$ 4.428,00	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00	R\$ 121,20	R\$ 3.636,00	R\$ 126,22	R\$ 3.786,60	R\$ 128,76	R\$ 3.862,85
24	UND	10	Lixeira de plástico 30L	R\$ 105,05	R\$ 1.050,50	R\$ 81,06	R\$ 810,60	R\$ 73,71	R\$ 737,10	R\$ 76,76	R\$ 767,60	R\$ 79,38	R\$ 793,75
25	UND	35	Lubrificador de móveis e vidro c/ 200ml	R\$ 12,00	R\$ 420,00	R\$ 9,50	R\$ 332,50	R\$ 9,60	R\$ 336,00	R\$ 10,00	R\$ 350,00	R\$ 10,28	R\$ 359,63
26	PAR	15	Lua torrada para limpeza tam, grande	R\$ 10,76	R\$ 161,40	R\$ 10,45	R\$ 156,75	R\$ 10,55	R\$ 158,25	R\$ 10,99	R\$ 164,95	R\$ 10,69	R\$ 160,31
27	PAR	15	Lua torrada profissional tam, médio	R\$ 9,98	R\$ 149,70	R\$ 9,50	R\$ 142,50	R\$ 9,60	R\$ 144,00	R\$ 10,00	R\$ 150,00	R\$ 10,28	R\$ 154,20
28	PAR	15	Lua torrada profissional tam, grande	R\$ 14,76	R\$ 221,40	R\$ 13,00	R\$ 195,00	R\$ 13,14	R\$ 212,10	R\$ 13,42	R\$ 221,30	R\$ 13,16	R\$ 227,40
29	UND	6	Pla para lico de metal com cabo de madeira	R\$ 14,00	R\$ 84,00	R\$ 12,00	R\$ 72,00	R\$ 12,12	R\$ 72,72	R\$ 12,61	R\$ 75,66	R\$ 12,69	R\$ 76,11
30	UND	5	Pano de chão (falso) universal	R\$ 6,25	R\$ 31,25	R\$ 6,00	R\$ 30,00	R\$ 6,12	R\$ 30,60	R\$ 6,25	R\$ 31,25	R\$ 6,38	R\$ 31,90
31	UND	25	Pano de chão 40x90 cm	R\$ 13,77	R\$ 344,25	R\$ 13,24	R\$ 331,00	R\$ 13,36	R\$ 334,00	R\$ 13,83	R\$ 345,75	R\$ 13,96	R\$ 349,50
32	FD	40	Pano multiuso pct c/ 5 unidades	R\$ 8,40	R\$ 336,00	R\$ 9,05	R\$ 362,00	R\$ 9,44	R\$ 377,60	R\$ 9,83	R\$ 393,20	R\$ 9,18	R\$ 367,20
33	PCT	50	Papel higiênico folhas duplas, fol c/ 64 rolos	R\$ 174,00	R\$ 8.700,00	R\$ 160,99	R\$ 8.049,50	R\$ 162,00	R\$ 8.100,00	R\$ 166,33	R\$ 8.466,50	R\$ 165,96	R\$ 8.347,75
34	PCT	30	Papel toalha pacote c/ 1000 folhas de 23x27cm	R\$ 23,00	R\$ 690,00	R\$ 21,49	R\$ 644,70	R\$ 22,00	R\$ 660,00	R\$ 22,39	R\$ 671,70	R\$ 22,84	R\$ 685,20
35	PCT	6	Rolo de boraicha 30 cm	R\$ 26,00	R\$ 156,00	R\$ 22,95	R\$ 137,70	R\$ 25,20	R\$ 151,20	R\$ 26,24	R\$ 157,44	R\$ 25,10	R\$ 150,59
36	CX	40	Sabão em barra de coco 200g pct c/ 05 und.	R\$ 15,80	R\$ 632,00	R\$ 10,79	R\$ 431,60	R\$ 12,11	R\$ 484,40	R\$ 12,61	R\$ 504,40	R\$ 12,78	R\$ 511,10

Fis. Nº

Proc. Nº

Rubrica:

06/2025

A

Fis. Nº

Proc. Nº

Rubrica:

06/06/25
F

37	Saída em barra, ex. el 50 unid.	CX	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00	R\$ 119,00	R\$ 4.940,00	R\$ 133,32	R\$ 5.332,80	R\$ 136,65	R\$ 5.554,00	R\$ 129,84	R\$ 5.181,70
38	Saída em pó caixa com 500g el 24 unid.	PC1	70	R\$ 180,06	R\$ 12.607,20	R\$ 189,00	R\$ 11.830,00	R\$ 160,89	R\$ 13.062,30	R\$ 166,80	R\$ 13.916,00	R\$ 184,91	R\$ 12.843,88
39	Sabonete líquido com 5 litros	PC1	40	R\$ 64,71	R\$ 2.588,40	R\$ 22,00	R\$ 860,00	R\$ 28,25	R\$ 1.070,00	R\$ 26,30	R\$ 1.052,00	R\$ 34,57	R\$ 1.382,60
40	Saco de plástico para lico de 100 litros, Pacote el 10	PC1	150	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00	R\$ 32,25	R\$ 4.837,50	R\$ 32,57	R\$ 4.865,50	R\$ 33,62	R\$ 5.046,00	R\$ 4.877,75	R\$ 4.877,75
41	Saco de plástico para lico de 30 litros, Pacote el 10	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	R\$ 21,29	R\$ 2.129,00	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00	R\$ 22,39	R\$ 2.239,00	R\$ 22,55	R\$ 2.254,50
42	Saco de plástico para lico de 30 litros, Pacote el 10	UND	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00	R\$ 22,54	R\$ 2.254,00	R\$ 22,77	R\$ 2.277,00	R\$ 23,72	R\$ 2.372,00	R\$ 24,26	R\$ 2.426,79
43	Seda cláustica 500g	UND	16	R\$ 15,00	R\$ 240,00	R\$ 13,20	R\$ 211,20	R\$ 13,33	R\$ 213,28	R\$ 13,69	R\$ 222,24	R\$ 13,85	R\$ 221,68
44	Talhera de rosto 100% algodão 40x60 cm	UND	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00	R\$ 5,51	R\$ 110,20	R\$ 5,57	R\$ 111,40	R\$ 5,60	R\$ 112,00	R\$ 5,65	R\$ 112,50
45	Vassoura de pelo el cabo de 30cm	UND	20	R\$ 23,28	R\$ 465,60	R\$ 21,80	R\$ 436,00	R\$ 23,13	R\$ 462,60	R\$ 24,09	R\$ 481,80	R\$ 23,10	R\$ 462,00
46	Vassoura p/ vaso banheiro el suporte	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00	R\$ 12,80	R\$ 129,00	R\$ 14,04	R\$ 140,40	R\$ 14,62	R\$ 146,20	R\$ 14,14	R\$ 141,40
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)				R\$	71.596,15	R\$	62.631,77	R\$	66.335,91	R\$	69.082,68	R\$ 67.411,63	

OBSERVAÇÕES:

1) NA PROPOSTA DA EMPRESA R FRANCKLIN DO REGO LIMA ERELLAME o valor total correto da proposta é de R\$ 69.082,68, enquanto o valor informado no documento é R\$ 69.079,56. Portanto, há uma diferença de R\$ 3,10 a menor no total apresentado. Identificamos que o erro específico foi feito no cálculo do item 12 da proposta – Espetador pequeno para móveis, em que a quantidade é de 5, sendo o valor unitário de R\$ 12,61. O valor total declarado foi de R\$ 59,05, quando na verdade deveria ser de R\$ 63,05, sendo este o único item com erro individual de cálculo identificado. Todos os demais valores unitários e totais estão corretos ou com arredondamento compatível e corrigido na planilha, não afetando a proposta de forma que ela seja desconsiderada.

2) NA PROPOSTA DA EMPRESA LA DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS, o valor total correto da proposta é de R\$ 66.335,91, e acreditamos que por erro material, o valor total apresentado foi de R\$ 66.335,31. Foi corrigido o erro na planilha de apuração, de forma que ele não afete a proposta e ponto de bei desconsiderada.

Ribamar Figueira MA, 21 de fevereiro de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PESQUISA: R\$ 67.411,63 (SESSENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

João Carlos Neres Miranda
João Carlos Neres Miranda
Tesorero da Câmara Municipal
RIBAMAR FIORENSIA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 06/2025
Rubrica: A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE-MA.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

METODOLOGIA DA PESQUISA

I – DO OBJETIVO

Esta análise, realizada pelo Setor de Compras, tem como objetivo fazer um exame acerca dos preços estimativos na contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta Câmara Municipal, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi a pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores, através da solicitação de cotações por e-mail, que foram enviadas às empresas previamente qualificadas para obter informações detalhadas sobre preço, prazo de entrega, condições de pagamento e garantias oferecidas.

Desta forma, foram aferidos preços das empresas abaixo:

- a) R B SOUSA OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 36.508.663/0001-69, no dia 18.02.2025;
- b) C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, CNPJ: 63.540.066/0001-94, no dia 20.02.2025;
- c) LA DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 40.508.357/0001-08, no dia 20.02.2025;
- d) RMS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 52.676.825/0001-24, no dia 21.02.2025;

Após analisar as pesquisas realizadas, elaborou-se o Mapa de Apuração, datado de 21/02/2025.

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no art. 24, inc. VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 06/2025
Rubrica: A

A partir das cotações recepcionadas, foi realizado o cálculo com base na **MÉDIA** entre os valores obtidos, sendo esse o critério utilizado para determinar a estimativa do valor da contratação em tela, chegando-se ao valor de **R\$ 67.411,63 (sessenta e sete mil quatrocentos e onze reais e sessenta e três centavos)**.

IV – DA CONCLUSÃO

Destarte, com base na análise demonstrada anteriormente, compete destacar que o preço em estimativa para esta contratação é o acima referenciado, e que a empresa **C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.540.066/0001-94, ofertou o menor preço, abaixo do valor de referência, com proposta apresentada na importância de **R\$ 62.631,77 (sessenta e dois mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos)**, a ser considerada em caso de contratação direta pelo menor preço, observando que este valor encontra-se abaixo do limite estabelecido por lei.

Ribamar Fiquene (MA), 21/02/2025.

JOÃO CARLOS NERES MIRANDA
Tesoureiro da Câmara Municipal
Ribamar Fiquene/MA



DESPACHO ADMINISTRATIVO

AO SENHOR

Rogério Barreira Vasques

Contador desta Casa legislativa

ASSUNTO: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesa da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA.

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária atual, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 06/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

O valor estimado total para contratação, indicado após pesquisa de preço, da proposta de menor valor, é de **R\$ 62.631,77 (sessenta e dois mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos).**

No caso de suplementação da Dotação Orçamentária, solicito que encaminhe o Decreto que autorizou a devida suplementação.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Ribamar Fiquene, 24 de fevereiro de 2025.


Rosiflan do Amarante Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 06/2025
Rubrica: [assinatura]

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A SENHORA
Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA
Nesta

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Orgão	11 - PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	01 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01.031.0001.2-001
Ação	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ribamar Fiquene/MA, 24 de fevereiro de 2025.


Rogério Barreira Vasques
Contador / CRC/MA - 013457



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 06/2025
Rubrica: ✗

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Setor de Planejamento
Nesta Câmara

Venho pelo presente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, solicitar a elaboração do Termo de referência, para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, conforme estudo técnico preliminar e análise de riscos anexado aos autos.

Ribamar Fiquene/MA, 24 de fevereiro de 2025.

Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 06/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como **bens comuns**, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21. Ressalta-se, ainda, que conforme o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 35/2023 é facultativo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar por entender-se a menor complexidade do objeto, por esse motivo não havendo sido elaborado o estudo técnico preliminar e nem a análise de riscos, conforme dispositivos legais.

1.1.2. Quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido muriático 1 litro	UND	6	R\$ 7,99	R\$ 47,94
2	Água sanitária de 1L, CX C/12 und	CX	50	R\$ 43,20	R\$ 2.160,00
3	Álcool em gel cx c/12 de 500g	CX	30	R\$ 120,50	R\$ 3.615,00
4	Aromatizante de ar 360 ml (fragrâncias variadas)	UND	46	R\$ 26,00	R\$ 1.196,00
5	Bacia plástica 10L	UND	5	R\$ 12,96	R\$ 64,80
6	Bacia plástica 15L	UND	5	R\$ 17,50	R\$ 87,50
7	Balde de plástico de 10L	UND	5	R\$ 17,90	R\$ 89,50
8	Coletor p/ copos de água e café: meia lua ou 2 tubos	UND	4	R\$ 49,90	R\$ 199,60
9	Desinfetante - cx c/12 und c/ 1L	CX	60	R\$ 73,50	R\$ 4.410,00
10	Desodor em pedra (pastilha sanitária de 30g)	UND	150	R\$ 7,62	R\$ 1.143,00
11	Detergente 500 ml, neutro, cx c/ 12 und	CX	40	R\$ 40,80	R\$ 1.632,00
12	Escova para lavar garrafa	UND	5	R\$ 8,90	R\$ 44,50
13	Escovão para limpeza pesada	UND	5	R\$ 11,40	R\$ 57,00
14	Espanador pequeno para móveis	UND	5	R\$ 10,99	R\$ 54,95
15	Esponja dupla face, cor amarela (espuma) e verde (fibra), 100x71 mm, pct c/ 3 und	FD	45	R\$ 7,26	R\$ 326,70
16	Esponja de aço fardo c/ 10 pct de 14/08	FD	15	R\$ 63,77	R\$ 956,55
17	Filme de pvc para embalagem de alimentos, rolo c/ 100m	UND	10	R\$ 11,45	R\$ 114,50
18	Flanela 30x50cm	UND	35	R\$ 4,50	R\$ 157,50
19	Flanela 40x60cm	UND	35	R\$ 5,80	R\$ 203,00
20	Garrafa térmica inox para café 2L	UND	4	R\$ 114,92	R\$ 459,68
21	Inseticida mult air 300ml sem cheiro	UND	65	R\$ 14,28	R\$ 928,20
22	Limpa alumínio a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml,	CX	10	R\$ 150,76	R\$ 1.507,60



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____

Proc. Nº 06/2020

Rubrica: A

	cx com 12 unid.				
23	Limpa vidro 500ml cx com 24 unds.	CX	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
24	Lixeira de plástico 30L	UND	10	R\$ 61,98	R\$ 619,80
25	Lustrador de móveis vidro c/ 200ml	UND	35	R\$ 9,50	R\$ 332,50
26	Luva forrada para limpeza tam. grande	PAR	15	R\$ 10,45	R\$ 156,75
27	Luva forrada profissional tam. médio	PAR	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
28	Luva forrada profissional tam. grande	PAR	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
29	Pá para lixo de metal com cabo de madeira	UND	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
30	Pano de chão (saco) universal	UND	50	R\$ 10,40	R\$ 520,00
31	Pano de prato 40x90 cm	UND	25	R\$ 13,24	R\$ 331,00
32	Pano multiuso pct c/ 5 unidades	FD	40	R\$ 9,05	R\$ 362,00
33	Papel higiênico folhas duplas fd. c/ 64 rolos	PCT	50	R\$ 160,99	R\$ 8.049,50
34	Papel toalha pacote c/ 1000 folhas de 23x27cm	UND	50	R\$ 14,29	R\$ 714,50
35	Rodo de borracha 30 cm	PCT	6	R\$ 22,95	R\$ 137,70
36	Sabão em barra de coco 200g pct c/ 05 und.	CX	40	R\$ 10,79	R\$ 431,60
37	Sabão em barra, cx c/ 50 und.	CX	40	R\$ 116,00	R\$ 4.640,00
38	Sabão em pó caixa com 500g c/ 24 und.	PCT	70	R\$ 169,00	R\$ 11.830,00
39	Sabonete líquido com 5 litros	PCT	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
40	Saco de plástico para lixo de 100 litros, pacote c/ 10	PCT	150	R\$ 32,25	R\$ 4.837,50
41	Saco de plástico para lixo de 30 litros, pacote c/ 10	UND	100	R\$ 21,29	R\$ 2.129,00
42	Saco de plástico para lixo de 50 litros, pacote c/ 10	UND	100	R\$ 22,54	R\$ 2.254,00
43	Soda cáustica 500g	UND	16	R\$ 13,20	R\$ 211,20
44	Toalha de rosto 100% algodão 40x60 cm	UND	20	R\$ 5,51	R\$ 110,20
45	Vassoura de pelo c/ cabo de 30cm	UND	20	R\$ 21,90	R\$ 438,00
46	Vassoura p/ vaso sanitário c/ suporte	UND	10	R\$ 12,90	R\$ 129,00
TOTAL:					R\$ 62.631,77

1.1.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observados os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da supracitada Lei, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

1.1.4. O objeto a ser fornecido é decorrente de necessidades da Câmara Municipal de Cajari através do Gabinete da Presidência.

1.1.5. Considerando tratar-se de **fornecimento contínuo**, visto, no caso, a necessária manutenção das atividades e da estrutura administrativa, que decorrem de necessidades permanentes ou prolongadas, o prazo de vigência do Contrato, tendo em vista que é necessário o fornecimento periódico do objeto, por meio de entregas ininterruptas ou permanentes, conforme a necessidade da Administração Pública, poderá ser prorrogado conforme o item 1.1.3.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.



2.2. Considerando a peculiaridade do objeto a ser fornecido, a adjudicação deste será através do MENOR PREÇO GLOBAL.

2.3. Considerando o valor estimado da contratação, esta caracteriza-se como sendo uma contratação direta decorrente de Dispensa de licitação em função do valor, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Justificativa da contratação:

2.4.1. A presente contratação visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com base no princípio da eficiência administrativa, que preza pela utilização adequada dos recursos públicos e pela garantia de condições de funcionamento das atividades legislativas.

2.4.2. O fornecimento de materiais de consumo é necessário para a execução das atividades institucionais, garantindo a estrutura necessária para o pleno desempenho das funções legislativas e administrativas. A Câmara Municipal, como órgão da administração pública, demanda um fluxo contínuo de materiais de expediente e limpeza para a realização de suas atividades diárias. A falta desses materiais pode acarretar diversos problemas, tais como a interrupção do trabalho, no que a falta de materiais básicos, como papel, canetas, cartuchos de tinta, produtos de limpeza etc. pode impedir que os servidores realizem suas tarefas, comprometendo o andamento dos processos legislativos e administrativos; má conservação do patrimônio, em que a falta de produtos de limpeza adequados pode levar à deterioração do patrimônio da Câmara Municipal, incluindo móveis, equipamentos e instalações; ambiente de trabalho inadequado, no que a falta desses materiais nos ambientes de trabalho pode prejudicar a saúde e o bem-estar dos servidores, além de causar uma má impressão aos visitantes.

2.4.3. A contratação de uma empresa especializada justifica-se pela necessidade de adquirir produtos de qualidade, que atendam às normas técnicas e de segurança, garantindo a durabilidade e o bom desempenho dos materiais, com fornecimento regular, evitando a falta de estoque e interrupções no trabalho, bem como pelos preços competitivos, em virtude da escala de compra e da especialização no ramo.

2.4.4. Além disso, o processo de contratação busca garantir a economicidade e a transparência, respeitando os preceitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e legislações correlatas, bem como os princípios constitucionais da administração pública, como legalidade.

2.4.5. Portanto, considerando a importância de manter a estrutura da Câmara Municipal plenamente funcional e o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos, faz-se necessário proceder à contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo, garantindo, assim, o pleno exercício das atribuições desta Casa Legislativa e a prestação de um serviço de qualidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Subcontratação:** não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. **Garantia da contratação:** não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. **Vistoria:** não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO



4.1. Condições de execução:

4.1.1. O início do fornecimento do objeto será em até 10 (dez) dias após emissão da ordem de fornecimento;

4.1.2. Os produtos serão entregues no endereço e horário constante na ordem de fornecimento.

4.1.3. Para a perfeita entrega dos produtos, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.1.4. O prazo de garantia contratual dos objetos adquiridos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto fornecido para evitar o fornecimento inadequado, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.2. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para o fornecimento de objeto com menor nível de conformidade, o qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.3. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade do objeto fornecido;



6.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 6.4.1.** não produzir os resultados acordados;
- 6.4.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.4.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.5. Do recebimento:

6.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.6. Da liquidação:

6.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.6.3.1.** o prazo de validade;
- 6.6.3.2.** a data da emissão;
- 6.6.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.6.3.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 6.6.3.5.** o valor a pagar; e
- 6.6.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



6.6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.

6.7. Prazo e forma de pagamento

6.7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O regime de execução do contrato será através de fornecimento integral.

7.3. Exigências de habilitação:

7.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



7.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será solicitada através de comunicação.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

7.8.1. Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.8.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- d) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.



e) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme pesquisa de preços realizada por esta Administração, o valor global da contratação será de **R\$ 62.631,77 (sessenta e dois mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos)**.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



10.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas *alíneas 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7*, do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas *alíneas 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10 e 11.1.11*, do subitem acima, bem como nas *alíneas 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- 11.2.4. Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- 11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 11.2.6. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
 - 11.2.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
 - 11.2.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,



a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual de 2025.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	11 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	01 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01.031.0001.2-001
Ação	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº	
Proc. Nº	06/225
Rubrica:	A

Ribamar Fiquene/MA, em 25 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

João José Rodrigues dos Santos
Chefe de Gabinete

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização da contratação.

Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na forma do art. 72 da lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** ao agente de contratação a proceder conforme a competência a ela delegada, a abertura de processo para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, conforme Processo Administrativo nº 06/2025.

No entanto, em que pese a necessidade de se proceder ao certame licitatório naquelas ocasiões, a própria NLL dispõe, em seus artigos 74 e 75, exceções a esta regra geral, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, valor da contratação, urgência, impossibilidade de concorrência etc.

Ainda, na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Ribamar Fiquene/MA, 25 de fevereiro de 2025.


Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



AUTUAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, autuo este processo administrativo que deu origem ao processo de dispensa de licitação nas condições abaixo:

1. DO PROCEDIMENTO

Processo Administrativo nº 06/2025

Dispensa de Licitação nº 04/2025

Requisitante: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a nova lei de licitações e contratos previu exceções à regra, através das Dispensas de Licitações e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se aqui de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$

50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

O art. 182 da Lei nº 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem dos preços que existia nos limites estabelecidos pelo regimento anterior, a Lei nº 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2025, os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços e de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para obras e serviços de engenharia, desde que o processo de dispensa esteja de acordo com a nova lei, conforme o decreto nº 11.871/2023.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 06/2025
Rubrica: A

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Em relação aos preços ofertados, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade de mercado, podendo a Administração adquirir o objeto sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Vale ressaltar que os preços ofertados pela empresa vencedora desta contratação estão abaixo do valor estimado através da cotação de valor, bem como das outras propostas apresentadas. Desta forma, optamos pela realização da contratação por meio de dispensa de licitação, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Além disso, tendo em vista a necessidade imediata desta Câmara, através de contratação considerada de pequeno valor e que a utilização de fornecedores regionais garante a agilidade no fornecimento e também promove o desenvolvimento econômico e social no âmbito local; tendo em vista que a aquisição pela dispensa eletrônica com disputa tornaria o processo mais demorado, considerando prazo de publicação, recebimento e avaliação de novas propostas; bem como que a autoridade competente não declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial.

Assim, esta Câmara Municipal decide pela contratação direta, através da escolha de melhor proposta entre as ofertadas em pesquisa realizada junto a fornecedores, na fase de cotação de preços, observando-se que a dispensa eletrônica, especificamente em razão do valor do dispêndio no exercício, possui previsão na NLLC de preferencial divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais, em seu artigo 75, § 3º, *in verbis*:

*Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifo nosso)*

Nesta senda, observe-se que tal procedimento não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial, bem como o prazo mínimo de 4 (quatro) dias, sendo 1 (um) dia para cadastrar a divulgação do aviso e mais 3 (três) dias úteis para a finalização da disputa, o que, até mesmo para a Controladoria Geral da União – CGU, indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação; se a potencial



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fis. Nº _____
Proc. Nº 06/2025
Rubrica: A

economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se torna "deficitária", demonstrando, neste caso, não vantajosa para a Administração, no sentido de que o potencial de desconto a ser obtido na disputa não compense o aumento do custo processual.

Concluimos, assim, no que se refere à Dispensa Eletrônica, não se tratar de norma geral de licitação, sendo facultado que cada ente normatize o procedimento, preferencialmente levando em conta a sua realidade local e as necessidades específicas existentes.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado total para contratação, indicado após pesquisa de preço, a partir da proposta de menor valor, apresentada pela empresa **C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.540.066/0001-94, é de **R\$ 62.631,77 (sessenta e dois mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos)**, com vistas à verificação das suas condições de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme preconiza a lei.

5. CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos manifestamos pela contratação direta da empresa **C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.540.066/0001-94, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, condicionando a formalização à apresentação da documentação de habilitação da empresa em conformidade com o estabelecido pelo Termo de Referência deste procedimento.

Ribamar Fiquene/MA, 26 de fevereiro de 2025.

Iara Rodrigues Miranda
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 06/2025
Rubrica: [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Empresa

C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

CNPJ: 63.540.066/0001-94

Endereço: Rua Quatro nº 08, bairro Super Quadra, Imperatriz – MA.

CEP: 65913 - 320

Telefone: (99) 3071-3063

E-mail: ccomerciocomercio@gmail.com

Prezado (a),

Após análise das propostas de preço objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, foi verificado que a empresa acima referenciada apresentou proposta com o menor preço entre as apresentadas.

Sendo assim, solicitamos a documentação referente à habilitação da empresa para formalização da contratação, para que seja verificada a conformidade da regularidade da empresa quanto às condições estabelecidas.

Desta forma, conforme o item 7.8 do Termo de Referência em anexo, a empresa deve apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, todos os documentos listados para a regular formalização da contratação.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Ribamar Fiquene/MA, 26 de fevereiro de 2025.

Iara Rodrigues Miranda
Agente de Contratação



SINTEGRA/ICMS

Estado do Maranhão - Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Localização: R. P. P. P. P.

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 63.540.066/0001-94 Inscrição Estadual: 12.656314-4

Razão Social: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA QUATRO

Número: 8 Complemento:

Bairro: SUPER QUADRA 602

Município: IMPERATRIZ UF: MA

CEP: 65913320 DDD: Telefone:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4639701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS
4722902	PEIXARIA
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4634601	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5620103	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
6440900	ARRENDAMENTO MERCANTIL
4631100	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS
4633801	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS
4634602	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS
4634699	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS
4637104	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES
4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 01/11/2024

OBRIGAÇÕES

Fls. Nº

Proc. Nº

Rubrica:

06/2025
A

01/12/2008 - (4634601-4634699-4634602), 01/09/2009 - (4637104-4639701-4631100), 01/04/2010 - (4649408-4652400-4633801-4646001-4651602), 01/07/2010 - (4646002-4647801), 01/10/2010 - (4649404-4641903-4642702), 31/07/2022 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 11/08/2020,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 03/02/2025

Número da Consulta:

Fis. Nº	
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	A

Nova Consulta Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, empresária, data de nascimento 27/11/1959, portadora da Carteira de identidade (RG): nº **228359**, expedida por SSP/MA e CPF: nº **146.318.813-72**, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na Rua Ceará nº 1121, Fundos, mercadinho, CEP: 65901-260, titular da empresa **C C NASCIMENTO COMERCIO**, registrada na Junta comercial do estado do maranhão sob o NIRE nº **2110073948-0**, inscrita no CNPJ sob o nº **63.540.066/0001-94**, com sua sede Rua Ceará nº 1121, mercadinho, CEP: 65901-260, imperatriz - MA, resolve transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa individual ora transformada:

Fls. Nº	06/2025
Proc. Nº	
Rubrica:	

Cláusula 1ª - Fica transformada a Empresa, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª - O capital social da empresa individual transformada, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passa a compor o capital social da sociedade empresária resultante da transformação, sendo, ainda, aumentado para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), distribuídos conforme o previsto nos termos do contrato social.

SÓCIA	QUOTAS	VALOR
CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO	400.000	400.000,00
TOTAL	400.000	400.000,00

Cláusula 3ª - A empresa terá sua sede e domicílio: **Rua Quatro, 08 – Super Quadra 602, Imperatriz – MA, CEP: 65.913-320.**

Cláusula 4ª - O objeto social será: **4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL 4641-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 6440-**

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

9/00 - ARRENDAMENTO MERCANTIL 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4649-4/04 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4634-6/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS(COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE CAPRINOS, OVINOS, EQUÍDEOS E OUTROS ANIMAIS) 4722-9/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES 4729-6/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(PRODUTOS NATURAIS E DIETÉTICOS, COMIDAS CONGELADAS, MEL, CAFÉ MOÍDO, SORVETES, EMBALADOS, EM POTES E SIMILARES, OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS COM VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VARIADOS LOJAS DE DELICATESSEN) 4721-1/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4637-1/04 COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES 4721-1/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 5620-1/02 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ 5620-1/03 CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS 4633-8/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS 4634- 6/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS 4722-9/02 PEIXARIA 4724-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4631-1/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS 4634- 6/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS.

Fls. Nº

Proc. Nº

Rubrica:

Clausula 5ª - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Para tanto, firmam em ato contínuo, o "Contrato Social", o qual se obrigam mutuamente na condição de sócios.

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: **C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA** e tem sede e domicílio, na Rua Quatro, 08 – Super Quadra 602, Imperatriz – MA, CEP: 65.913-320.

Cláusula 2ª - O capital social é R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do País, pela sócia:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR
CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO	400.000	400.000,00
TOTAL	400.000	400.000,00

Fls. Nº

Proc. Nº

Rubrica:

Cláusula 3ª - O objeto social é: 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL 4641-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 6440-9/00 - ARRENDAMENTO MERCANTIL 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4649-4/04 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4634-6/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS(COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE CAPRINOS, OVINOS, EQUÍDEOS E OUTROS ANIMAIS) 4722-9/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES 4729-6/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(PRODUTOS NATURAIS E DIETÉTICOS, COMIDAS CONGELADAS, MEL, CAFÉ MOÍDO, SORVETES, EMBALADOS, EM POTES E SIMILARES, OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS COM VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VARIADOS LOJAS

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

DE DELICATESSEN) 4721-1/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
 4637-1/04 COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E
 SIMILARES 4721-1/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E
 SEMELHANTES 5620-1/02 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E
 RECEPÇÕES - BUFÊ 5620-1/03 CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
 PRIVATIVOS 4633-8/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS,
 RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS 4634- 6/02
 COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS 4722-9/02
 PEIXARIA 4724-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
 4631-1/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS 4634- 6/01
 COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS.

Fls. Nº	Proc. Nº	Rubrica:
	06/0005	

Cláusula 4ª – O prazo de duração é indeterminado e teve início das atividades 12/02/1993.

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá a sócia **CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO**, assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pela sócia, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito das outras sócias.

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

Cláusula 11ª - A sócia poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª - Falecendo ou interditado dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Cláusula 13ª – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª - Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz – MA., para os exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Imperatriz - MA, 18 de outubro de 2024.

CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO
Assinado digitalmente

Fis. Nº	_____
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	



Fls. Nº	_____
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14631881372	CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2024 13:21 SOB Nº 21201605551.
PROTOCOLO: 241345952 DE 24/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415178986. CNPJ DA SEDE: 63540066000194.
NIRE: 21201605551. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/10/2024.
C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
C. C. NASCIMENTO COMERCIO - ME

Página 1 de 3

CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO, brasileira, natural de: Barra do Corda - MA, solteira, nascida em 27/11/1959, empresária, portadora do CPF nº 146.318.813-72 e C. I. nº 228359 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Ceara nº 1121, Mercadinho, Imperatriz - Maranhão CEP: 65901-260., representada pelo seu bastante procurador Sr. **SIDNEY NASCIMENTO ARAUJO**, brasileiro, Casado sob Comunhão Parcial de Bens, nascido em 13/12/1963, Contador, portador do CPF nº 215.837.733-04 e C. I. nº 1172959 SSP/MA, titular do Empresário: **C. C. NASCIMENTO COMERCIO - ME**, com sede na Rua Ceara nº 1121, Mercadinho, Imperatriz - Maranhão CEP: 65901-260. Com o contrato social devidamente registrado na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão) sob NIRE nº 21100739480 por despacho em 25.02.1993 e CNPJ nº 63.540.066/0001-94, resolve Alterar e consolidar o ato constitutivo, do **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, a qual regerà, doravante, com as seguintes Clausulas:

Cláusula 1ª - Permanecerá o Endereço na **Rua Ceara, 1121 - Mercadinho - imperatriz - Ma, Cep: 65901-260.**

Clausula 2ª O objeto é:

4774-1/00 Comércio varejista de artigos de óptica

4783-1/02 Comércio varejista de artigos de relojoaria

9529-1/03 Reparação de relógios

4783-1/01 Comércio varejista de artigos de joalheria

9529-1/99 Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (OCULOS, ARMACOES, RELOGIOS JOIAS E ETC)

Fis. Nº	
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	A

Cláusula unicaª À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:

Clausula 1ª A empresa girará sob o nome do empresário: **C. C. NASCIMENTO COMERCIO - ME**, A qual regerà, doravante, pelo presente **INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**: e tem sede e domicilio na **Rua Ceara, 1121 - Mercadinho - imperatriz - Ma, Cep: 65901-260.**

Clausula 2ª O capital é de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Clausula 3ª O objeto é:

4774-1/00 Comércio varejista de artigos de óptica

4783-1/02 Comércio varejista de artigos de relojoaria

ALTERAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
C. C. NASCIMENTO COMERCIO - ME

Página 2 de 3

9529-1/03 Reparação de relógios

4783-1/01 Comércio varejista de artigos de joalheria

9529-1/99 Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (OCULOS, ARMARCOES, RELOGIOS JOIAS E ETC)

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

06/225

A

Clausula 4ª A empresa iniciou suas atividades em 12/02/1993, e seu prazo de duração é indeterminado.

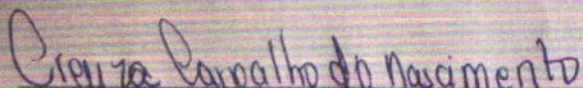
Clausula 5ª A administração do empresário será exercida por sua empresaria a Sr(a): **CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO**, acima qualificado com os poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Clausula 6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário os lucros ou perdas apurados.

Clausula 7ª O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Clausula 8ª A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

IMPERATRIZ/MA, 03 DE AGOSTO DE 2020


CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO
Assinatura do Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Fis. Nº _____
Proc. Nº 06/2025
Rubrica: [assinatura]

Certificamos que o ato da empresa C. C. NASCIMENTO - COMERCIO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
21583773304	SIDNEY NASCIMENTO ARAUJO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2020 08:44 SOB Nº 20200613081.
PROTOCOLO: 200613081 DE 10/08/2020 17:21.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003534073. NIRE: 21100739480.
C. C. NASCIMENTO - COMERCIO - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/08/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO

Vínculo com a entidade - elegibilidade*

Fls. Nº

Proc. Nº

Rubrica:

06/2025

A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0412786720101 SESP MA

CNPJ
146.318.813-72

DATA NASCIMENTO
27/11/1959

FILIAÇÃO
MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO
IRACEMA CARVALHO DO NASCIMENTO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
01464884900

VALIDADE
09/12/2026

1ª HABILITAÇÃO
24/04/1986

OBSERVAÇÕES
A /

Assinatura do Portador: Creuza Carvalho do Nascimento

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
13/12/2021

Assinatura do Emissor: [Assinatura]

61095008795
MA046254153

MARANHÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. Nº _____
Proc. Nº 06/2025
Rubrica: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.540.066/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/1993
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C C NASCIMENTO COMÉRCIO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R QUATRO	NÚMERO 08	COMPLEMENTO *****
------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.913-320	BAIRRO/DISTRITO SUPER QUADRA 602	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	-------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CCCOMERCIOLTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 3071-3063
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2025** às **17:00:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

NUMERO DE INSCRIÇÃO
63.540.066/0001-94
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/03/1993

NOME EMPRESARIAL
C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
64.40-9-00 - Arrendamento mercantil
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R QUATRO

NÚMERO
08

COMPLEMENTO

CEP
65.913-320

BAIRRO/DISTRITO
SUPER QUADRA 602

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CCCOMERCIO LTDA@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 3071-3063

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/11/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2025 às 17:00:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

INSC. ESTADUAL: 12.656.314-4
RAZÃO SOCIAL: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 01/11/2024

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

Fls. Nº

Proc. Nº

Rubrica:

06/2025
A

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 63.540.066/0001-94
RAZÃO SOCIAL: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA
NIRE: 21201605551
INÍCIO DE ATIVIDADES: 11/08/2020
AGÊNCIA REGIONAL: 02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: NORMAL
DATA OBRIG. NFE: 01/12/2008
CORREIO ELETRÔNICO: --
INSC. CENTRALIZADORA: --
TIPO PESSOA: JURÍDICA
CAPITAL SOCIAL: 400.000,00
UFRE: 47 - UFRE/IMPERATRIZ
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
DATA OBRIG. EFD: 11/08/2020
ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65913-320
ENDEREÇO: RUA QUATRO
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: IMPERATRIZ
TELEFONE: --
CEP CAIXA POSTAL: --
NÚMERO: 8
BAIRRO: SUPER QUADRA 602
ESTADO: MA
FAX: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: --
ENDEREÇO: RUA QUATRO
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: IMPERATRIZ
TELEFONE: --
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000
NÚMERO: 08
BAIRRO: SUPER QUADRA 602
ESTADO: MA
FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
2	8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCIOS
3	4634601	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS
4	4634602	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS
5	4634699	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS
6	4637104	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES
7	4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
8	4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
9	4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
10	4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
11	4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
12	4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
13	4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
14	4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
15	4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
16	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
17	4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
18	4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
19	4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES
20	4722902	PEIXARIA
21	4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
22	4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
23	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
24	4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
25	4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
26	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 14631881372
DATA: 07/02/2025
HORA: 16:23

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CODIGO	DESCRIÇÃO
27	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
28	4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
29	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
30	5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
31	5620103	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
32	6440900	ARRENDAMENTO MERCANTIL
33	4631100	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS
34	4633801	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
14631881372	CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO	101 - SÓCIO
14631881372	CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO	205 - ADMINISTRADOR
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16

Fls. Nº	
Proc. Nº	06/225
Rubrica:	A

05/02/2025 15:13:58

Comprovante de Inscrição Municipal

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 869856-5 **Situação:** ATIVA
Razão social: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: MERCADINHO DOS OCULOS
Insc. Junta Com.:
 CNPJ: 63.540.066/0001-94
Insc. Estadual: 126563144
 Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 Classificação: MICRO EMPRESA
Data de Inclusão:
 Data de Início: 01/03/1993
 MEI: NÃO
 Isento ISSQN: NÃO
 Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 01/03/1993

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	QUATRO	08	SUPER QUADRA 602	IMPERATRIZ-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	146.318.813-72	CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO	100	25/02/1993	



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16

Fis. Nº	
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	

05/02/2025 15:13:58

Comprovante de Inscrição Municipal

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS	1	25/02/1993	
	COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	1	25/02/1993	
	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	1	25/02/1993	
	PEIXARIA	1	25/02/1993	
	COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS	1	25/02/1993	
	COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS	1	25/02/1993	
	CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS	1	25/02/1993	
	SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE	1	25/02/1993	
	COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	1	25/02/1993	
	COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	1	25/02/1993	
	COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS	1	25/02/1993	
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	25/02/1993	
	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES	1	25/02/1993	
	COMERCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS	1	25/02/1993	
	COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA	1	25/02/1993	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	1	25/02/1993	
	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	1	25/02/1993	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	1	25/02/1993	
	COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO	1	25/02/1993	
	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO	1	25/02/1993	
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	1	25/02/1993	
	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	1	25/02/1993	
	ARRENDAMENTO MERCANTIL	1	25/02/1993	
	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	1	25/02/1993	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	1	25/02/1993	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	1	25/02/1993	
	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	1	25/02/1993	
	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA	1	25/02/1993	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR	1	25/02/1993	
	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA	1	25/02/1993	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	1	25/02/1993	
	COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	1	25/02/1993	
X	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	1	25/02/1993	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL	1	25/02/1993	



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16

Fls. Nº	
Proc. Nº	06/223
Rubrica:	A

05/02/2025 15:13:58

Comprovante de Inscrição Municipal

ENQUADRAMENTO

Enquadramento

Data Início	Data Encerramento
01/03/1993	

001-ISS HOMOLOGADO

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9930713063
EMAIL	cccomercioltida@gmail.com



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fls. Nº	
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	A

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/02/2025 15:05:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA**
CNPJ: **63.540.066/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº.: CA-5005924-3BBM

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social:
C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA
Cpf / Cnpj:
63.540.066/0001-94

Nome fantasia / Ocupante:
MERCADINHO DOS OCULOS

Ramo de Atividade:
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
ATC(m²): Nº Pav:
300 1

Fis. Nº

Proc. Nº

Rubrica:

Endereço:
R QUATRO
Bairro:
SUPER QUADRA 602
Número:
08

Cidade:
IMPERATRIZ
UF
MA

EDIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

- | | | | |
|--|--|-------------------------------------|---|
| ☐ Saídas de emergência | ☐ Iluminação de emergência | ☐ Extintores | ☐ Gerenciamento de risco |
| ☐ Controle de materiais de acabamento | ☐ Sinalização de emergência | ☐ Brigada | |

3. RISCOS ESPECIAIS

- Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros
- Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que a sinalização de emergência serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atenderão a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

Declaro que a Central de GLP atenderá ao disposto em Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Declaro que as instalações elétricas estarão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos.
Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverá buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.
Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:
a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
b. houver algum embargo, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
c. for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica Rio 42 – Processo Técnico Simplificado;
d. for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
e. for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Emissão: **13/11/2024**
Analista: **CLETO PEREIRA LIMA**

CARLOS ANDRÉ SANTOS SILVA
SUBCOMANDANTE DE UBM

Código de validação.



CA-5005924-3BBM

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>

End.: RUA LEÔNIO PIRES DOURADO, 1286 Bairro: BACURI
Cidade: IMPERATRIZ - MA Cep: 65901-020
Contato: (99)3525-1883 E-mail: 3bbm@cbm.ma.gov.br

Impressão: 13/11/2024 12:49:51

SisAT- Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2024

3695/2024

Insc. Municipal
869856

CNPJ
63.540.066/0001-94

Data da Constituição
01/03/1993

Nome/Razão Social
C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

Denominação Comercial
MERCADINHO DOS OCULOS

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Fls. Nº _____
Proc. Nº 06/2025
Rubrica: A

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4639701-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

Atividades Secundárias

4641903 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4646001 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4646002 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647801 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
4649408 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
4651602 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
4712100 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

Data de Início
01/03/1993

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
QUATRO

Número
08

Complemento

Quadra

Bairro

SUPER QUADRA 602

Data de Cadastro

Validade
31/03/2025

Código de Autenticação
3Y5B-6TFE

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 26/11/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

26/11/2024 17:42:49

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

Fls. Nº	
Proc. Nº	06/225
Rubrica:	A

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 32, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, município Imperatriz, CNPJ nº 63.540.066/0001-94, Número de Registro (NIRE) 21201605551.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 25/02/1993

Ato constitutivo: 21100739480

Imperatriz, 01/01/2022

CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO
Administrador, Sócio
CPF 146.318.813-72

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 8564

Empresa: C C NASCIMENTO COMERCIO
C.N.P.J.: 63.540.066/0001-94
Insc. Junta Comercial: 21201605551 **Data:** 25/02/1993
Endereço: Rua QUATRO, 8, SUPER QUADRA 602, IMPERATRIZ/MA, CEP 65913-320
Balanco encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Fls. Nº _____
 Proc. Nº 06/2025
 Rubrica: A

Página 1 de 4

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	407.127,46D
ATIVO CIRCULANTE	407.127,46D
DISPONÍVEL	287.976,79D
CAIXA	287.976,79D
CAIXA GERAL	287.976,79D
CLIENTES	119.150,67D
DUPLICATAS A RECEBER	119.150,67D
CLIENTES DIVERSOS	119.150,67D
PASSIVO	407.127,46C
PASSIVO CIRCULANTE	1.041,10C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.041,10C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.041,10C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	351,31C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	316,16C
PIS A RECOLHER	66,54C
COFINS A RECOLHER	307,09C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	406.086,36C
CAPITAL SOCIAL	400.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	400.000,00C
CAPITAL SOCIAL	400.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.086,36C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.086,36C
LUCROS ACUMULADOS	6.086,36C

CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO
 ADMINISTRADORA
 CPF: 146.318.813-72

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
 CPF: 425.344.963-87

Empresa: C C NASCIMENTO COMERCIO
C.N.P.J.: 63.540.066/0001-94
Insc. Junta Comercial: 21201605551 **Data:** 25/02/1993
Endereço: Rua QUATRO, 8, SUPER QUADRA 602, IMPERATRIZ/MA, CEP 65913-320

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	129.805,67
VENDA DE MERCADORIAS	10.655,00
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	119.150,67
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(7.065,61)
(-) COFINS	(3.574,53)
(-) PIS	(774,47)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(1.286,80)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(1.429,81)
RECEITA LÍQUIDA	122.740,06
CMV	(92.099,20)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(92.099,20)
LUCRO BRUTO	30.640,86
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(11.170,00)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(11.170,00)
RESULTADO OPERACIONAL	19.470,86
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	19.470,86
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	19.470,86

Fls. Nº _____
 Proc. Nº 06/2025
 Rubrica: A

CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO
 ADMINISTRADORA
 CPF: 146.318.813-72

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
 CPF: 425.344.963-87

Empresa: C C NASCIMENTO COMERCIO
Inscrição: 63.540.066/0001-94
Endereço: Rua QUATRO, 8, SUPER QUADRA 602, IMPERATRIZ/MA, CEP 65913-320
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 21201605551 Data: 25/02/1993

Fls. Nº _____
Proc. Nº 06/2025
Rubrica: A

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	407.127,46 + 0,00	391,06
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.041,10 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	407.127,46	391,06
	Passivo Circulante	1.041,10	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	407.127,46 - 0,00	391,06
	Passivo Circulante	1.041,10	
Índice de Solvência Geral	Ativo	407.127,46	391,06
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.041,10 + 0,00	



Fls. Nº	
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14631881372	CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2024 11:37 SOB Nº 20241513120.
PROTOCOLO: 241513120 DE 27/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416741951. CNPJ DA SEDE: 63540066000194.
NIRE: 21201605551. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/11/2024.
C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

Fls. Nº	
Proc. Nº	06/2023
Rubrica:	A

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 32, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA.

Imperatriz, 31/12/2022

CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO
Administrador, Sócio
CPF 146.318.813-72

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 8564



ASSINATURA ELETRÔNICA

Fls. Nº	
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	A

Certificamos que o ato da empresa C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14631881372	CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/11/2024 13:30 SOB N° 20241513197.
PROTOCOLO: 241513197 DE 26/11/2024. NIRE: 21201605551.
C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/11/2024
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

Fls. Nº _____
Proc. Nº 06/2025
Rubrica: A

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO, sob a autenticidade nº 12416751299 em 27/11/2024, protocolo 241513197. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA
Número de Registro: 21201605551
CNPJ: 63540066000194
Município: Imperatriz

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 1
Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

14631881372	CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO	
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA	MA8564

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/11/2024 13:30 SOB Nº 20241513197.
PROTOCOLO: 241513197 DE 26/11/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12416751299. NIRE: 21201605551.
C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/11/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fis. Nº	
Proc. Nº	06 / 2025
Rubrica:	A

Nota Explicativa para Registro de Balanço na Junta Comercial do Estado do Maranhão

1. Identificação da Empresa

Nome da Empresa: C C NASCIMENTO COMERCIO

CNPJ: 63.540.066/0001-94

Inscrição na Junta Comercial: 21201605551

Data de Constituição: 25/02/1993

Endereço: Rua Quatro, 08, Super | Quadra 602, Imperatriz/MA, CEP 65913-320

2. Data de Encerramento do Balanço

Balanço Encerrado em: 31/12/2022

3. Demonstrações Contábeis

3.1 Balanço Patrimonial

Ativo Total: R\$ 407.127,46

Ativo Circulante: R\$ 407.127,46

Disponível: R\$ 287.976,79

Caixa Geral: R\$ 287.976,79

Clientes: R\$ 119.150,67

Duplicatas a Receber: R\$ 119.150,67

Passivo Total: R\$ 407.127,46

Passivo Circulante: R\$ 1.041,10

Obrigações Tributárias: R\$ 1.041,10

Imposto de Renda a Recolher: R\$ 351,31

Contribuição Social a Recolher: R\$ 316,16

PIS a Recolher: R\$ 66,54

COFINS a Recolher: R\$ 307,09

Patrimônio Líquido: R\$ 406.086,36

Fls. Nº	
Proc. Nº	06/225
Rubrica:	A

Capital Social: R\$ 400.000,00

Lucros ou Prejuízos Acumulados: R\$ 6.086,36

3.2 Demonstração do Resultado do Exercício

Receita Bruta: R\$ 129.805,67

Venda de Mercadorias: R\$ 10.655,00

Locação de Máquinas e Equipamentos: R\$ 119.150,67

Deduções da Receita Bruta: R\$ 7.065,61

COFINS: R\$ 3.574,53

PIS: R\$ 774,47

Contribuição Social: R\$ 1.286,80

Imposto de Renda: R\$ 1.429,81

Receita Líquida: R\$ 122.740,06

Custos das Mercadorias Vendidas (CMV): R\$ 92.099,20

Lucro Bruto: R\$ 30.640,86

Despesas Operacionais: R\$ 0,00

Despesas Administrativas: R\$ 11.170,00

Material de Escritório: R\$ 11.170,00

Resultado Operacional: R\$ 19.470,86

Resultado Antes do IR e CSL: R\$ 19.470,86

Lucro Líquido do Exercício: R\$ 19.470,86

4. Assinaturas

Representante Legal: Creuza Carvalho do Nascimento

CPF: 146.318.813-72

Contador Responsável: Josiel Rodrigues de Lima

Registro no CRC - MA: 008564/02

CPF: 425.344.963-87

Fls. Nº	
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	A

5. Observações Adicionais

Este balanço reflete a posição financeira e os resultados operacionais da empresa C C NASCIMENTO COMERCIO no exercício findo em 31 de dezembro de 2022. Todas as informações apresentadas estão de acordo com as normas contábeis vigentes e foram auditadas e aprovadas pelos responsáveis legais e contábeis da empresa.



Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: 06/2025
A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14631881372	CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2024 11:00 SOB N° 20241513251.
PROTOCOLO: 241513251 DE 27/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416817125. CNPJ DA SEDE: 63540066000194.
NIRE: 21201605551. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/11/2024.
C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

Fls. Nº	
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	A

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 32, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, município Imperatriz, CNPJ nº 63.540.066/0001-94, Número de Registro (NIRE) 21201605551.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 25/02/1993

Ato constitutivo: 21100739480

Imperatriz, 01/01/2023

CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO
Administrador, Sócio
CPF 146.318.813-72

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 8564

Empresa: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA
C.N.P.J.: 63.540.066/0001-94
Insc. Junta Comercial: 21201605551 Data: 25/02/1993
Endereço: Rua QUATRO, 8, SUPER QUADRA 602, IMPERATRIZ/MA, CEP 65913-320
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Fls. Nº _____
 Proc. Nº 06/2025
 Rubrica: A

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	423.500,97D
ATIVO CIRCULANTE	423.500,97D
DISPONÍVEL	172.506,61D
CAIXA	172.506,61D
CAIXA GERAL	172.506,61D
CLIENTES	250.994,36D
DUPLICATAS A RECEBER	250.994,36D
CLIENTES DIVERSOS	250.994,36D
PASSIVO	423.500,97C
PASSIVO CIRCULANTE	1.218,96C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.218,96C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.218,96C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	439,93C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	395,94C
PIS A RECOLHER	68,22C
COFINS A RECOLHER	314,87C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	422.282,01C
CAPITAL SOCIAL	400.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	400.000,00C
CAPITAL SOCIAL	400.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	22.282,01C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	22.282,01C
LUCROS ACUMULADOS	22.282,01C

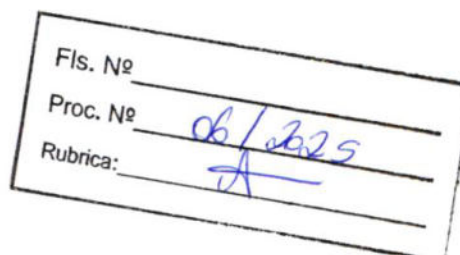
CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO
 ADMINISTRADORA
 CPF: 146.318.813-72

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
 CPF: 425.344.963-87

Empresa: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA
C.N.P.J.: 63.540.066/0001-94
Insc. Junta Comercial: 21201605551 Data: 25/02/1993
Endereço: Rua QUATRO, 8, SUPER QUADRA 602, IMPERATRIZ/MA, CEP 65913-320

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	134.963,69
VENDA DE MERCADORIAS	3.120,00
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	131.843,69
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(7.818,33)
(-) COFINS	(3.955,31)
(-) PIS	(856,99)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(1.423,91)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(1.582,12)
RECEITA LÍQUIDA	127.145,36
CMV	(100.496,71)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(100.496,71)
LUCRO BRUTO	26.648,65
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(10.453,00)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(10.453,00)
RESULTADO OPERACIONAL	16.195,65
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	16.195,65
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	16.195,65



CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO
ADMINISTRADORA
CPF: 146.318.813-72

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/02
CPF: 425.344.963-87

Empresa: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA
Inscrição: 63.540.066/0001-94
Endereço: Rua QUATRO, 8, SUPER QUADRA 602, IMPERATRIZ/MA, CEP 65913-320
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21201605551 Data: 25/02/1993

Página 3 de 4

Fls. Nº	
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	A

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	423.500,97 + 0,00	347,43
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.218,96 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	423.500,97	347,43
	Passivo Circulante	1.218,96	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	423.500,97 - 0,00	347,43
	Passivo Circulante	1.218,96	
Índice de Solvência Geral	Ativo	423.500,97	347,43
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.218,96 + 0,00	

CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO
ADMINISTRADORA
CPF: 146.318.813-72

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87



ASSINATURA ELETRÔNICA

Fls. Nº	
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	A

Certificamos que o ato da empresa C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14631881372	CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2024 15:49 SOB N° 20241522480.
PROTOCOLO: 241522480 DE 29/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416923790. CNPJ DA SEDE: 63540066000194.
NIRE: 21201605551. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/11/2024.
C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

Fls. Nº	
Proc. Nº	06/2023
Rubrica:	A

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 32, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA.

Imperatriz, 31/12/2023

CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO

Administrador, Sócio

CPF 146.318.813-72

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 8564



ASSINATURA ELETRÔNICA

Fls. Nº _____
Proc. Nº 06/2025
Rubrica: A

Certificamos que o ato da empresa C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14631881372	CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/11/2024 09:21 SOB N° 20241522501.
PROTOCOLO: 241522501 DE 28/11/2024. NIRE: 21201605551.
C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/11/2024
empresafacil.ma.gov.br



Fls. Nº	JUCEMA
Proc. Nº	06/2023
Rubrica:	A

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12416880080 em 29/11/2024, protocolo 241522501. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA
Número de Registro:	21201605551
CNPJ:	63540066000194
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
14631881372	CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO	
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA	MA8564

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/11/2024 09:21 SOB Nº 20241522501.
PROTOCOLO: 241522501 DE 28/11/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12416880080. NIRE: 21201605551.
C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/11/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. Nº	
Proc. Nº	06/2023
Rubrica:	A

Nota Explicativa para Registro do Balanço na Junta Comercial do Maranhão

C.C. Nascimento Comércio LTDA - CNPJ: 63.540.066/0001-94

Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023

1. Aspectos Gerais

A presente nota explicativa visa complementar as informações apresentadas no balanço patrimonial da empresa C.C. Nascimento Comércio, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o número 21201605551, com endereço na Rua Quatro, n.º 8, Super Quadra 602, Imperatriz/MA, CEP 65913-320.

2. Composição do Ativo e Passivo

2.1 Ativo

- Total do Ativo: R\$ 423.500,97
- Composição:
 - Ativo Circulante: R\$ 423.500,97
 - Disponível (Caixa Geral): R\$ 172.506,61
 - Clientes (Duplicatas a Receber): R\$ 250.994,36

2.2 Passivo

- Total do Passivo: R\$ 423.500,97
- Composição:
 - Passivo Circulante: R\$ 1.218,96
 - Obrigações Tributárias: R\$ 1.218,96

2.3 Patrimônio Líquido

- Capital Social: R\$ 400.000,00
- Lucros Acumulados: R\$ 22.282,01

3. Demonstração do Resultado do Exercício

- Receita Bruta: R\$ 134.963,69
- Vendas de Mercadorias: R\$ 3.120,00
- Locação de Máquinas e Equipamentos: R\$ 131.843,69
- Receita Líquida: R\$ 127.145,36
- Lucro Líquido do Exercício: R\$ 16.195,65

4. Indicadores Econômicos e Financeiros

- Índice de Liquidez Geral: 347,43
- Índice de Liquidez Corrente: 347,43

Fls. Nº	
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	A

- Índice de Liquidez Seca: 347,43
- Índice de Solvência Geral: 347,43

5. Observações

Este balanço foi elaborado pelo contador responsável Josiel Rodrigues de Lima (CRC-MA n.º 008564/02), seguindo as normas do Conselho Federal de Contabilidade e validado pela administradora da empresa, Creuza Carvalho do Nascimento.

Declaramos que os dados apresentados são exatos e refletem a situação econômico-financeira da empresa no período encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Imperatriz/MA, 29 de novembro de 2024.



Fls. Nº	
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14631881372	CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2024 18:21 SOB Nº 20241522536.
PROTOCOLO: 241522536 DE 02/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417007011. CNPJ DA SEDE: 63540066000194.
NIRE: 21201605551. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2024.
C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. Nº _____

Proc. Nº

Rubrica:

06/2023

A

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 63.540.066/0001-94

Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA
NIRE	21201605551
CNPJ	63.540.066/0001-94
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	IMPERATRIZ
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/02/1993
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	912

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	912
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 63.2F.AA.47.6D.E2.E1.0F.4F.F0.09.55.B0.A3.36.50.17.24.30.FB-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1

Fls. Nº _____
Proc. Nº 06/2025
Rubrica: A

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21201605551	CNPJ 63.540.066/0001-94	
NOME EMPRESARIAL C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 63.2F.AA.47.6D.E2.E1.0F.4F.F0.09.55.B0.A3.36.50.17.24.30.FB	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Empresário	14631881372	CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO:14631881	547071731145681161 9	02/10/2024 a 02/10/2025	Sim
Contador	42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA:42534496387	275652410300431932 2	26/11/2024 a 26/11/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

63.2F.AA.47.6D.E2.E1.0F.4F.F0.09.55.
B0.A3.36.50.17.24.30.FB-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/01/2025 às 14:50:33

98.38.D3.D2.F6.EC.78.48
74.FA.A1.A7.C5.76.52.05

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Fls. Nº _____
Proc. Nº 06/2023
Rubrica: A

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 03/02/2025

Nº da certidão: 12500392821

Data de validade: 03/04/2025

Código de Validação: 6ce224304d

NOME: CC NASCIMENTO COMERCIO LTD

CNPJ: 63.540.066/0001-94

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Fls. Nº	
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	A

CERTJUDONE-SJDI - 162025
Código de validação: 0F55EEA468

Número da guia: 24053601002013761.

CERTIDÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL - 1º GRAU

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos CÍVEIS E COMERCIAIS, até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.540.066/0001-94, situada nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA**, Distribuidora Judicial Substituta desta Comarca, matrícula 150813, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz/MA, 09 de janeiro de 2025.

OBSERVAÇÕES: 1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA
Secretária Judicial Substituta de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 150813



CERTJUDONE-SJDI - 162025 / Código: 0F55EEA468
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

Fls. Nº _____
Proc. Nº 06/2025
Rubrica: A

Documento assinado. IMPERATRIZ, 09/01/2025 10:25 (LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA)



CERTJUDONE-SJDI - 162025 / Código: 0F55EEA468
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Fls. Nº	
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	A

Fls. Nº	
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	A

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2024/00002704
Nome: JOSIEL RODRIGUES DE LIMA CPF: 425.344.963-87
CRC/UF n.º MA-008564/O Categoria: CONTADOR
Validade: 23/03/2025
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 425.344.963-87 Controle : 4810.6065.6693.7006

CERTJUDONE-SJDI - 72025
Código de validação: 501AE7B926

Número da guia: 24053601002013752.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência e/ou Recuperação Judicial, Insolvência Civil, Penhora, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência, bem como das Varas Criminais, até a presente data, **NÃO CONSTA** a existência de ações e/ou execuções em desfavor da pessoa jurídica **C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.540.066/0001-94, situada na cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz-MA. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA, Secretária Judicial Substituta, matrícula 150813, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 07 de janeiro de 2025.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA
Secretária Judicial Substituta de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 150813



CERTJUDONE-SJDI - 72025 / Código: 501AE7B926
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

Fls. Nº _____
Proc. Nº 06/2025
Rubrica: [assinatura]

Documento assinado. IMPERATRIZ, 07/01/2025 12:35 (LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA)



CERTJUDONE-SJDI - 72025 / Código: 501AE7B926
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

Fls. Nº _____
Proc. Nº 06 / 2025
Rubrica: A

CERTJUDONE-SJDI - 92025
Código de validação: 863A5EB50C

Número da guia: 24053601002013769.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência e/ou Recuperação Judicial, Insolvência Civil, Penhora, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência, bem como das Varas Criminais, até a presente data, **NÃO CONSTA** a existência de ações e/ou execuções em desfavor da pessoa física **CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 146.318.813-72, RG nº 0412786720101 SSP/MA, filha de Manoel Pereira do Nascimento e de Iracema Carvalho do Nascimento, nascida aos 27/11/1959, residente nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz-MA. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA, Secretária Judicial Substituta, matrícula 150813, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 07 de janeiro de 2025.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA
Secretária Judicial Substituta de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 150813



CERTJUDONE-SJDI - 92025 / Código: 863A5EB50C
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

Fls. Nº _____
Proc. Nº 06/2025
Rubrica: A

Documento assinado. IMPERATRIZ, 07/01/2025 12:39 (LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA)



CERTJUDONE-SJDI - 92025 / Código: 863A5EB50C
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. Nº	
Proc. Nº	06/2023
Rubrica:	A

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA**
CNPJ: **63.540.066/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:44:34 do dia 06/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/05/2025.

Código de controle da certidão: **41B4.F05A.2B75.E947**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fis. Nº	
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	A

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO
CPF: 146.318.813-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:31 do dia 12/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2025.

Código de controle da certidão: **B8C4.9A1C.3568.1D66**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Fls. Nº	
Proc. Nº	06/2025
Assinatura:	A

Nº Certidão: 034570/25

Data da

03/02/2025 15:26:48

Inscrição Estadual: 126563144

CPF/CNPJ: 63540066000194

Razão Social: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

Endereço: RUA QUATRO, 8 CEP: 65913320 - SUPER QUADRA 602

Telefone:

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/02/2025 15:26:48



Fls. Nº	
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	A

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010161/25

Data da

03/02/2025 15:28:58

Inscrição Estadual: 126563144

CPF/CNPJ: 63540066000194

Razão Social: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

Endereço: RUA QUATRO, 8 CEP: 65913320 - SUPER QUADRA 602

Telefone: null

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/02/2025 15:30:04



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



19/02/2025 15:47:25
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2528/2025
AUTENTICAÇÃO:IDWT-BSEM

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **63.540.066/0001-94** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 63.540.066/0001-94

Razão Social: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

Endereço: QUATRO, 08 SUPER QUADRA 602

Inscrição: 869856-5

Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Inicio: 01/03/1993

Atividade Principal: 4639701-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

Nome Fantasia: MERCADINHO DOS OCULOS

Fls. Nº	
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	

A Referida Certidão terá validade até **15/04/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 19/02/2025.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



19/02/2025 15:47:25
USUÁRIO:ANONYMOUS

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	A

Voltar

Imprimir

Fls. Nº

Proc. Nº

Rubrica:

06/2023

A

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 63.540.066/0001-94**Razão****Social:**

C C NASCIMENTO COMERCIO

Endereço:

RUA CEARA 1121 / MERCADINHO / IMPERATRIZ / MA / 65900-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2025 a 14/03/2025**Certificação Número:** 2025021319550457546406

Informação obtida em 07/02/2025 10:49:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Fls. Nº	
Proc. Nº	06/225
Rubrica:	A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.540.066/0001-94

Certidão nº: 5967827/2025

Expedição: 03/02/2025, às 15:56:32

Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 63.540.066/0001-94, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls. Nº	
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	A

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA			Protocolo: MAC2500087140		
NIRE : 21201605551 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201605551	CNPJ 63.540.066/0001-94	Data de Ato Constitutivo 25/02/1993	Início de Atividade 12/02/1993		
Endereço Completo Rua QUATRO, Nº 08, SUPER QUADRA 602 - Imperatriz/MA - CEP 65913-320					
Objeto Social 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4641-9/03 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 6440-9/00 - ARRENDAMENTO MERCANTIL 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4649-4/04 COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4634-6/99 COMERCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS(COMERCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE CAPRINOS, OVINOS, EQUIDEOS E OUTROS ANIMAIS) 4722-9/01 COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 4729-6/99 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(PRODUTOS NATURAIS E DIETETICOS, COMIDAS CONGELADAS, MEL, CAFE MOIDO, SORVETES, EMBALADOS, EM POTES E SIMILARES, OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS COM VENDA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS VARIADOS LOJAS DE DELICATESSEN) 4721-1/03 COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 4637-1/04 COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES 4721-1/04 COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 5620-1/02 SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 5620-1/03 CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS 4633-8/01 COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS 4634-6/02 COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS 4722-9/02 PEIXARIA 4724-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4631-1/00 COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS 4634- 6/01 COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS.					
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO	CPF/CNPJ 146.318.813-72	Participação no capital R\$ 400.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO	CPF 146.318.813-72	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 02/12/2024	Número 20241522536	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/02/2025, às 08:38:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QHRGXJ1F.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Fls. Nº	
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	A

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2500087175	
NIRE 21201605551 CNPJ 63.540.066/0001-94		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua QUATRO, Nº 08, xxxxx, SUPER QUADRA 602 - Imperatriz/MA - CEP 65913-320			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
310	20241522536	02/12/2024	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20241522480	29/11/2024	BALANCO
310	20241513251	28/11/2024	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20241513120	27/11/2024	BALANCO
002	21201605551	24/10/2024	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201605551	24/10/2024	TRANSFORMACAO
002	20200613081	11/08/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20080327427	13/08/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20070506345	28/11/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20070016879	22/01/2007	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20070016690	22/01/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21100739480	25/02/1993	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/02/2025, às 08:38:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código N3VSFSMK.

MAC2500087175

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 06/2025
Rubrica: A

DESPACHO

Ao Senhor

DANIEL RIBEIRO FREITA

Assessor Jurídico desta Casa Legislativa

Prezado (a),

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., para apreciação e parecer conclusivo, os autos da dispensa de licitação nº 04/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Ribamar Fiquene/MA, 28 de fevereiro de 2025.

Iara Rodrigues Miranda
Agente de Contratação



Fls. Nº	
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	A

CONTRATO Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, A EMPRESA XXXXXXXX E, DO OUTRO, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 01.621.920/0001-90, com sede na Avenida Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000, neste ato representada pelo sua Presidente a Senhora **Rosiflan do Amarante Silva**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 328.423.253-20, endereço profissional acima qualificado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº ____/____-__, com sede na XXXXXXXX, bairro XXXXX, Cidade/UF, CEP: ____-__, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrita no CPF nº ____-__ e RG nº _____, endereço profissional acima referenciado, doravante designada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

1.2. Especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

1.3. Se vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Proposta do **CONTRATADO**;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução dos serviços, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência referente ao processo administrativo descrito acima.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor global da contratação é de **R\$ XXXXX,XX (xxxxxxxxxxxxx reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

5.7. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao **CONTRATADO** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento de boletim de medição referente ao período de execução do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.9. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

5.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;



Fls. Nº	
Proc. Nº	06/2023
Rubrica:	A

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de referência das planilhas elaboradas.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e/ou no Termo de Referência da contratação;
- 7.1.6. Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. Entregar o objeto nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.2, 8.1.3 e 8.3.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 8.1.2, 8.1.3 e 8.3.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



10.3. Multa:

10.3.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.3.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

10.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

10.3.5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

10.3.6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Órgão	XX - XXXXXXXXXX
Unidade Orçamentária	XX - XXXXXXXXXX
Projeto Atividade	XXXXXXXXXXXXXX
Ação	XXXXXXXXXXXXXX
Categoria Econômica	XXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXX

Fls. Nº	
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	A

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação das questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene – MA, XX de xxxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: 06/2025
A

Processo de Licitação – Modalidade Dispensa de Licitação nº 04/2025 – Ribamar Fiquene -MA

Parecer nº 06/2025 – Procuradoria da Câmara Municipal

Assunto: Dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene -MA. Possibilidade.

Fundamentação: Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/2006.

Ao Gabinete da Presidência da Câmara,

RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento para análise e elaboração de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta da empresa **C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.540.066/0001-94, especializada em fornecer material de limpeza para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene -MA.

Aos autos, vieram acostados os seguintes documentos, indispensáveis à emissão do respectivo parecer jurídico:

- a) Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- b) Estudo Técnico Preliminar — ETP;
- c) Mapa de Riscos;
- d) Termo de Referência;
- f) Proposta de preço;
- h) Certidões fiscais e Declaração;
- j) Dotação orçamentária e Declaração de adequação;
- l) Autorização para a Dispensa de Licitação;
- m) Minuta de Contrato

Esses os fatos que merecem relato, passo a opinar.

Fls. Nº _____
Proc. Nº 06/2025
Rubrica: SA

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Com efeito, determina o art. 37, XXI¹, da Carta Magna, que sejam as obras, serviços, compras e alienações realizadas pela Administração Pública precedidas de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Ainda, a mesma norma constitucional autoriza, nos casos previstos em lei, a contratação emergencial direta pela Administração mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, não importando tal medida qualquer violação aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade.

Relacionada a transparência que, pela nova lei 14.133/2021 (BRASIL, 2021), prevê, dentro do art. 75, § 3º, que seja realizada a adoção preferencial de divulgação da dispensa de licitação por valor em sítios eletrônicos das respectivas esferas, para que seja possível a participação de empresas que, além de oferecer o melhor preço, também sejam o melhor custo-benefício para a Administração Pública. Essa divulgação deve acontecer em um prazo de, no mínimo, três dias, com a especificação do objeto (COSTA, 2021).

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. Nessa hipótese, a licitação é possível, por haver possibilidade de competição, mas não é obrigatória. O art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2021, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

¹ Constituição Federal. *Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



Fls. Nº	
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	

No caso em comento, busca-se contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da câmara municipal de Ribamar Fiquene-MA, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborada pela Câmara Municipal.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência, elaborado pelo setor demandante, se apresenta dentro do limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina esta Procuradoria Jurídica que seja dada continuidade ao certame, com base nos documentos e argumentos supracitados, referente à contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa **C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.540.066/0001-94, especializada para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da câmara municipal de Ribamar Fiquene – MA.

S.M.J., este é o meu parecer, que submetemos à análise da Autoridade Superior.

Ribamar Fiquene-MA, 06 de março de 2025.



Daniel Ribeiro Freita

Procurador da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene -MA

OAB/MA nº 16.750

Portaria nº 002/GAB. Da Presidência, 01 de janeiro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 06/2025
Rubrica: [assinatura]

DESPACHO

À Ilma. Sra.

Rosiflan do Amarante Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, em cumprimento aos dispositivos legais, vem através deste apresentar relatório referente a dispensa de licitação abaixo identificada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Do Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Do Contratado: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.540.066/0001-94, com sede na Rua Quatro nº 08, bairro Super Quadra, Imperatriz - MA, CEP: 65913 - 320.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 62.631,77 (sessenta e dois mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos), que serão pagos em parcelas, observada a natureza da contratação sob demanda, de acordo com a necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Da Justificativa: No caso em questão se verifica a análise do art. 72 da Lei nº 14.133/21. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, o que justifica a contratação direta.

Face ao exposto, encaminho às mãos de Vossa Excelência, o presente relatório para a devida apreciação.

Ribamar Fiquene/MA, 07 de março de 2025.

Iara Rodrigues Miranda
Agente de Contratação



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO e HOMOLOGO** a Dispensa de licitação acima mencionada, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

VALOR: R\$ 62.631,77 (sessenta e dois mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos).

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.540.066/0001-94, com sede na Rua Quatro nº 08, bairro Super Quadra, Imperatriz - MA, CEP: 65913 - 320.

Fica a contratação direta por dispensa de licitação devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos, e determino:

- A formalização do termo de contrato;
- O empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários;
- A publicação do extrato de contrato em diário oficial e outros meios conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene /MA, 07 de março de 2025.

Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



CONTRATO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI,
DE UM LADO, A EMPRESA C C NASCIMENTO
COMERCIO LTDA E, DO OUTRO, A CÂMARA
MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 01.621.920/0001-90, com sede na Avenida Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000, neste ato representada pelo sua Presidente a Senhora **Rosiflan do Amarante Silva**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 328.423.253-20, endereço profissional acima qualificado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.540.066/0001-94, com sede na Rua Quatro nº 08, bairro Super Quadra, Imperatriz - MA, CEP: 65913 - 320, neste ato representada pela Sra. **Creuza Carvalho do Nascimento**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 146.318.813-72 e RG nº 0412786720101 SESP-MA, com endereço profissional na sede da empresa, doravante designada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 06/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

1.2. Especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido muriático 1 litro	UND	6	R\$ 7,99	R\$ 47,94
2	Água sanitária de 1L, CX C/12 und	CX	50	R\$ 43,20	R\$ 2.160,00
3	Álcool em gel cx c/12 de 500g	CX	30	R\$ 120,50	R\$ 3.615,00
4	Aromatizante de ar 360 ml (fragrâncias variadas)	UND	46	R\$ 26,00	R\$ 1.196,00
5	Bacia plástica 10L	UND	5	R\$ 12,96	R\$ 64,80
6	Bacia plástica 15L	UND	5	R\$ 17,50	R\$ 87,50
7	Balde de plástico de 10L	UND	5	R\$ 17,90	R\$ 89,50
8	Coletor p/ copos de água e café: meia lua ou 2 tubos	UND	4	R\$ 49,90	R\$ 199,60
9	Desinfetante – cx c/12 und c/ 1L	CX	60	R\$ 73,50	R\$ 4.410,00
10	Desodor em pedra (pastilha sanitária de 30g)	UND	150	R\$ 7,62	R\$ 1.143,00
11	Detergente 500 ml, neutro, cx c/ 12 und	CX	40	R\$ 40,80	R\$ 1.632,00
12	Escova para lavar garrafa	UND	5	R\$ 8,90	R\$ 44,50
13	Escovão para limpeza pesada	UND	5	R\$ 11,40	R\$ 57,00
14	Espanador pequeno para móveis	UND	5	R\$ 10,99	R\$ 54,95
15	Esponja dupla face, cor amarela (espuma) e verde (fibra), 100x71 mm, pct c/ 3 und	FD	45	R\$ 7,26	R\$ 326,70
16	Esponja de aço fardo c/ 10 pct de 14/08	FD	15	R\$ 63,77	R\$ 956,55



17	Filme de pvc para embalagem de alimentos, rolo c/ 100m	UND	10	R\$ 11,45	R\$ 114,50
18	Flanela 30x50cm	UND	35	R\$ 4,50	R\$ 157,50
19	Flanela 40x60cm	UND	35	R\$ 5,80	R\$ 203,00
20	Garrafa térmica inox para café 2L	UND	4	R\$ 114,92	R\$ 459,68
21	Inseticida mult air 300ml sem cheiro	UND	65	R\$ 14,28	R\$ 928,20
22	Limpa alumínio a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, cx com 12 unid.	CX	10	R\$ 150,76	R\$ 1.507,60
23	Limpa vidro 500ml cx com 24 unds.	CX	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
24	Lixeira de plástico 30L	UND	10	R\$ 61,98	R\$ 619,80
25	Lustrador de móveis vidro c/ 200ml	UND	35	R\$ 9,50	R\$ 332,50
26	Luva forrada para limpeza tam. grande	PAR	15	R\$ 10,45	R\$ 156,75
27	Luva forrada profissional tam. médio	PAR	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
28	Luva forrada profissional tam. grande	PAR	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
29	Pá para lixo de metal com cabo de madeira	UND	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
30	Pano de chão (saco) universal	UND	50	R\$ 10,40	R\$ 520,00
31	Pano de prato 40x90 cm	UND	25	R\$ 13,24	R\$ 331,00
32	Pano multiuso pct c/ 5 unidades	FD	40	R\$ 9,05	R\$ 362,00
33	Papel higiênico folhas duplas fd. c/ 64 rolos	PCT	50	R\$ 160,99	R\$ 8.049,50
34	Papel toalha pacote c/ 1000 folhas de 23x27cm	UND	50	R\$ 14,29	R\$ 714,50
35	Rodo de borracha 30 cm	PCT	6	R\$ 22,95	R\$ 137,70
36	Sabão em barra de coco 200g pct c/ 05 und.	CX	40	R\$ 10,79	R\$ 431,60
37	Sabão em barra, cx c/ 50 und.	CX	40	R\$ 116,00	R\$ 4.640,00
38	Sabão em pó caixa com 500g c/ 24 und.	PCT	70	R\$ 169,00	R\$ 11.830,00
39	Sabonete líquido com 5 litros	PCT	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
40	Saco de plástico para lixo de 100 litros, pacote c/ 10	PCT	150	R\$ 32,25	R\$ 4.837,50
41	Saco de plástico para lixo de 30 litros, pacote c/ 10	UND	100	R\$ 21,29	R\$ 2.129,00
42	Saco de plástico para lixo de 50 litros, pacote c/ 10	UND	100	R\$ 22,54	R\$ 2.254,00
43	Soda cáustica 500g	UND	16	R\$ 13,20	R\$ 211,20
44	Toalha de rosto 100% algodão 40x60 cm	UND	20	R\$ 5,51	R\$ 110,20
45	Vassoura de pelo c/ cabo de 30cm	UND	20	R\$ 21,90	R\$ 438,00
46	Vassoura p/ vaso sanitário c/ suporte	UND	10	R\$ 12,90	R\$ 129,00
				TOTAL:	R\$ 62.631,77

1.3. Se vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do **CONTRATADO**;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos



até o limite de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução dos serviços, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência referente ao processo administrativo descrito acima.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor global da contratação é de **R\$ 62.631,77 (sessenta e dois mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

5.7. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao **CONTRATADO** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento de boletim de medição referente ao período de execução do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.9. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Fis. Nº	
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	A

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

5.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de referência das planilhas elaboradas.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Fls. Nº	
Proc. Nº	06/2023
Rubrica:	A

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e/ou no Termo de Referência da contratação;

7.1.6. Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Fls. Nº	
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	A

- 8.1.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.10. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;



Fls. Nº	
Proc. Nº	06/225
Rubrica:	A

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

- 10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.2, 8.1.3 e 8.3.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 8.1.2, 8.1.3 e 8.3.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

- 10.3.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 10.3.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.3.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 10.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 10.3.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 10.3.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



Fls. Nº	
Proc. Nº	06/2023
Rubrica:	A

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



Fls. Nº	
Proc. Nº	06/2023
Rubrica:	A

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021). 11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	11 - PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	01 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01.031.0001.2-001
Ação	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº	
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	A

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação das questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene - MA, 10 de março de 2025.

ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CONTRATANTE

C C	Assinado de forma
NASCIMENTO	digital por C C
COMERCIO	NASCIMENTO
LTDA:635400660	COMERCIO
00194	LTDA:63540066000194
	Dados: 2025.03.10
	14:35:13 -03'00'

CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO
C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº	
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	A

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

REF.: Processo nº 06/2025. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA e a empresa C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.540.066/0001-94. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. Data da Assinatura: 10 de março de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 62.631,77 (sessenta e dois mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 11 - PODER LEGISLATIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2-001; AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Rosiflan do Amarante Silva - Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA; P/CONTRATADA: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, representada pela Sra. Creuza Carvalho do Nascimento, inscrita no CPF nº 146.318.813-72. Ribamar Fiquene (MA), 11 de março de 2025.



SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Fis. Nº	
Proc. Nº	06/225
Rubrica:	A

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de licitação acima mencionada, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. VALOR: R\$ 59.699,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais). IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO: R&G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 48.577.265/0001-83, com sede na Avenida dos Franceses, nº1004, Tirirical – São Luís/MA, CEP: 65.055-085. Fica a contratação direta por dispensa de licitação devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos, e determino: a) A formalização do termo de contrato; b) O empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários; c) A publicação do extrato de contrato em diário oficial e outros meios conforme a Lei Federal nº 14.133/21. Ribamar Fiquene /MA, 10 de abril de 2025. Rosiflan do Amarante Silva Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

Presidente - Câmara

Código identificador: SnnZeOCozKwl

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de licitação acima mencionada, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. VALOR: R\$ 65.630,83 (sessenta e cinco mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos). IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.540.066/0001-94, com sede na Rua Quatro nº 08, bairro Super Quadra, Imperatriz - MA, CEP: 65913 – 320. Fica a contratação direta por dispensa de licitação devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos, e determino: a) A formalização do termo de contrato; b) O empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários; c) A publicação do extrato de contrato em diário oficial e outros meios conforme a Lei Federal nº 14.133/21. Ribamar Fiquene /MA, 07 de março de 2025. Rosiflan do Amarante Silva Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

Presidente - Câmara

Código identificador: twzzpqlb120250515160511

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de licitação acima mencionada, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, do tipo eletrodoméstico e eletroeletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. VALOR: R\$ 45.097,69 (quarenta e cinco mil e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).





EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

REF.: Processo nº 05/2025. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA e a empresa R&G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.577.265/0001-83. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. Data da Assinatura: 14 de abril de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 59.699,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 11 – PODER LEGISLATIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2-001; AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Rosiflan do Amarante Silva – Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA; P/CONTRATADA: R&G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, representada pela Sra. Raimunda Rodrigues de Freitas Silva, inscrita no CPF nº 572.987.501-00. Ribamar Fiquene (MA), 23 de abril de 2025.

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	A

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

Presidente - Câmara

Código identificador: jg97gijb2pm20250515150530

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

REF.: Processo nº 06/2025. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA e a empresa C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.540.066/0001-94. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. Data da Assinatura: 10 de março de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 65.630,83 (sessenta e cinco mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 11 – PODER LEGISLATIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2-001; AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Rosiflan do Amarante Silva – Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA; P/CONTRATADA: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, representada pela Sra. Creuza Carvalho do Nascimento, inscrita no CPF nº 146.318.813-72. Ribamar Fiquene (MA), 11 de março de 2025.

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

Presidente - Câmara

Código identificador: ciorqjcw10s20250515160519

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

REF.: Processo nº 07/2025. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA e a empresa MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.707.214/0001-42. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, do tipo eletrodoméstico e eletroeletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. Data da Assinatura: 11 de abril de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 45.097,69 (quarenta e cinco mil e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 11 – PODER LEGISLATIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2-001; AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Fls. Nº	
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
R. Goiás, nº 100, Ribamar Fiquene - MA,
Cep: 65.638-000

ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA
Presidente

Informações: camaralegrf@hotmail.com

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=45452048000179/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE RIBAMAR FIQUENE CAMARA
MUNICIPAL:01621920000190
Data: 15/05/2025



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 16/05/2025 - 16/05/2025
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01621920000190
DATA DE CRIAÇÃO: 16/05/2025 15:58:18
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 591ac3a4-d893-4823-a2e6-fba20caab015

Fls. Nº _____
Proc. Nº 06/2025
Rubrica: A

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01621920000190	DL082025	8	2025	DP	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	DL072025	7	2025	DP	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	DL052025	5	2025	DP	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	DL042025	4	2025	DP	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	DL032025	3	2025	DP	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 5

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 16/05/2025 - 16/05/2025
 ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01621920000190
 DATA DE CRIAÇÃO: 16/05/2025 15:58:27
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 49c17b96-8961-4274-a5cf-8fa0e2fb1dd4

Fis. Nº _____
 Proc. Nº 06/2025
 Rubrica: [assinatura]

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01621920000190	DL032025	1	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	DL042025	1	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	DL052025	1	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	DL072025	1	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	DL082025	1	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	DL082025	4	60181415313	16/05/2025	60181415313	16/05/2025	EXCLUÍDO

Total Resultado: 6

EXTRATO DE ENVIO

Fls. Nº

Proc. Nº

Rubrica:

PERÍODO: 16/05/2025 - 16/05/2025

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01621920000190

DATA DE CRIAÇÃO: 16/05/2025 15:58:37

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 885665382-c59e-4dfe-ab05-a80da9545f41

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01621920000190	05/2025	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	04/2025	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	09/2025	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	03/2025	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	10/2025	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 5



**AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

**Publicada no Diário Oficial Eletrônico em 15 de maio de 2025, Vol. 2, Nº 213, ISSN
2966-117X.**

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 65.630,83 (sessenta e cinco mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos).

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 62.631,77 (sessenta e dois mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos).

Ribamar Fiquene (MA), 01 de julho de 2025.

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	A



AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

Publicada no Diário Oficial Eletrônico em 15 de maio de 2025, Vol. 2, Nº 213, ISSN 2966-117X.

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL de R\$ 65.630,83 (sessenta e cinco mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos).

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL de R\$ 62.631,77 (sessenta e dois mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos).

Ribamar Fiquene (MA), 01 de julho de 2025.

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	A



Índice

SECRETARIA ADMINISTRATIVA	2
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA	2
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025	2
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025	2
ATA DE SESSÃO	2
ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO DA OITAVA LEGISLATURA, DA CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO.	2

Fls. Nº _____
Proc. Nº 06/2025
Rubrica: A



SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

Fls. Nº	
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	A

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Publicada no Diário Oficial Eletrônico em 15 de maio de 2025, Vol. 2, Nº 213, ISSN 2966-117X. ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 65.630,83 (sessenta e cinco mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos). LEIA-SE: VALOR: R\$ 62.631,77 (sessenta e dois mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos). Ribamar Fiquene (MA), 01 de julho de 2025.

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

Presidente - Câmara

Código identificador: SagxZLq/xpTf

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

Publicada no Diário Oficial Eletrônico em 15 de maio de 2025, Vol. 2, Nº 213, ISSN 2966-117X. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL de R\$ 65.630,83 (sessenta e cinco mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos). LEIA-SE: VALOR GLOBAL de R\$ 62.631,77 (sessenta e dois mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos). Ribamar Fiquene (MA), 01 de julho de 2025.

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

Presidente - Câmara

Código identificador: SyPW9kdMTUgh

ATA DE SESSÃO

ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO DA OITAVA LEGISLATURA, DA CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO.

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte cinco, às nove horas e quinze minutos, a Câmara esteve reunida em sessão Ordinária. Presente os vereadores Saimon Fernandes de Almeida Oliveira, Acioli Pinheiro Neto, Ricardo da Mota Silva, Rosiflan do Amarante Silva, João Carlos Neres Miranda, Clenilton Gomes da Silva, Soranda da Silva Duarte Lima, e Samila Cavalcante Lima, ausente o vereador Evandro Santos Saraiva. Após realizada a leitura bíblica pela secretária geral da Câmara Lara Miranda foi declarada aberta a sessão Ordinária, feita a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, solicitada pelo vereador Soranda da Silva Duarte. Limanos termos regimentais sendo automaticamente aprovada. No expediente da sessão encontra-se sobre a mesa diretora: Projeto de Lei nº. 048/2025, "DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA MILITAR DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS." De autoria do Poder Executivo Municipal. Requerimento nº. 041/2025, requerer do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Infraestrutura, a perfuração de um poço artesiano na localidade Cabeceira Verde, zona rural deste município. De autoria da Vereadora Soranda Duarte. Requerimento nº. 042/2025, requerer do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Infraestrutura, a realização de limpeza e manutenção nas caixas d'água do município de Ribamar Fiquene-MA. De autoria do Vereador Saimon Fernandes. Requerimento nº. 043/2025, requerer do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Infraestrutura, o recapeamento das principais ruas do povoado Arraias, deste município. De autoria do Vereador Clenilton Gomes. Requerimento nº. 044/2025, requerer, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Senhor Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitando o asfaltamento do trecho inicial da estrada da Praia, que se encontra atualmente sem cobertura asfáltica. De autoria do Vereador Clenilton Gomes. A presidente Rosiflan do Amarante autorizou a inscrição os oradores para o uso da tribuna, em ordem de inscrição, concedeu a palavra ao vereador Soranda Duarte,





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Fls. Nº _____
Proc. Nº 06/2025
Rubrica: A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
R. Goiás, nº 100, Ribamar Fiquene - MA,
Cep: 65.638-000

ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA
Presidente

Informações: camara@cmribamarfiquene.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=45452048000179/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE RIBAMAR FIQUENE CAMARA
MUNICIPAL:01621920000190
Data: 04/07/2025

